



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 02/2026

O Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização de Concurso Público que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado ao provimento de cargos públicos e formação de Cadastro Reserva (CR), com ingresso pelo regime jurídico-administrativo estatutário, regido pela Lei Orgânica do Município, pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais instituído pela Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990 e alterações, Plano de Carreira do Quadro Geral instituído pela Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 e alterações, **Lei Municipal nº 4.004, de 09 de agosto de 2022, que instituiu a Guarda Civil Municipal**, Regime Próprio de Previdência Social criado pela Lei Municipal nº 2.755, de 29 de março de 2012 e alterações e Plano de Benefícios instituído pela Lei Municipal Complementar nº 01, de 6 de fevereiro de 2023, bem como demais legislações aplicáveis ao quadro de cargo referido neste Concurso, certame que observará o disposto na Lei Municipal nº 4.115, de 18 de abril de 2023, e alterações e demais regramentos pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura.

⁽²⁾ Incluído em 20/05/2026 conforme Edital Nº 04/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será composto das seguintes etapas:

- **Prova Teórico-Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório;
- **Prova de Títulos** para os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva de caráter classificatório;
- **Teste de Aptidão Física** para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva e Títulos de caráter eliminatório;
- **Avaliação Psicológica** para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório, de acordo com o item 10 deste Edital.
- **Avaliação Psicológica para Porte de Arma** para os candidatos Indicados na Avaliação Psicológica anterior, de caráter eliminatório, de acordo com o item 11 deste Edital;
- **Investigação Social**, de caráter eliminatório, para os candidatos Indicados em ambas as Avaliações Psicológicas.

Após a homologação do resultado final do certame, será oferecido pelo Município de Carlos Barbosa, para os candidatos convocados a assumir o cargo, o Curso de capacitação técnico-profissional e de capacitação física.

Este Concurso Público observará o disposto na legislação vigente quanto à reserva de vagas, assegurando a participação de **Pessoas com Deficiência**, nos termos da Lei Municipal nº 2.599, de 9 de junho de 2011 e demais normativas aplicáveis. Os candidatos que se autodeclararem para concorrer às vagas reservadas participarão do certame em igualdade de condições, sendo classificados tanto na lista da cota a que concorrem quanto na lista de Ampla Concorrência, conforme o desempenho obtido, respeitando-se os critérios de inclusão, equidade e isonomia.

Fica instituída **reserva de vagas para o gênero feminino**, nos termos da Lei Municipal nº 4.514, de 3 de fevereiro de 2026, a ser aplicada ao provimento das vagas previstas neste Edital, observadas as regras e critérios estabelecidos na referida norma.

1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

1.1.1 AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.

Cód.	Cargo	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR	Carga Horária Semanal	Padrão/Valor do vencimento básico mês abril/2026
16	Guarda Municipal	a) Idade: mínima: 18 anos e máxima: 35 anos; b) Ensino Superior Completo, em qualquer área; c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "AB" ou superior; d) Ter concluído, com aproveitamento, curso de capacitação técnico-profissional e de capacitação física oferecido pelo Município. e) Ser aprovado em exame de aptidão física e psicológica, compatíveis com o cargo; f) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado por crimes de alto e altíssimo potencial ofensivo.	04 + CR	40 horas	Padrão G1.5 R\$ 4.697,99

1.1.2. O cargo, no que couber, estará sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público, uso de uniforme e uso de equipamento de proteção individual.

1.2 DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

1.2.1 São assegurados aos servidores públicos do Município de Carlos Barbosa os seguintes benefícios:

- Plano de Saúde, conforme Lei Municipal nº 1.556, de 26 de agosto de 2002 e alterações;
- Adicional de risco de vida em percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento padrão da classe inicial de carreira, Lei Municipal nº 4.004, de 9 de agosto de 2022;
- Subvenção Alimentícia, nos termos da Lei Municipal nº 4.525, de 17 de março de 2026;
- Previdência Complementar, conforme Lei Municipal nº 3.922, de 5 de abril de 2022 e alterações.

1.2.2 As vantagens funcionais dos servidores são as contempladas na Lei Municipal nº 682, de 1990, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores e na Lei Municipal nº 685, de 1990, Plano de Carreira dos Servidores.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

2.1.1 Os candidatos aprovados formarão um cadastro reserva cuja nomeação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.

2.1.2 O preenchimento das vagas e a utilização do cadastro reserva obedecerão, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência e por cotas de Pessoa com Deficiência e do Gênero Feminino.

2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

2.2.1 É assegurado às Pessoas com Deficiência 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das futuras que virem a surgir, a serem criadas dentro do prazo de validade do concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, de acordo com a Lei Municipal nº 2.599, de 2011.

2.2.1.1 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

2.2.2 De acordo com a referida lei, deficiência é aquela que, comprovadamente, acarreta à pessoa condições físicas, sensoriais ou mentais reduzidas ou de inferioridade, em relação às demais, tanto para a prestação do concurso quanto para o exercício das atribuições do cargo, mas que não a impossibilite para o exercício do respectivo cargo.

2.2.3 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, justificando-a por meio de documento comprobatório.

2.2.3.1 A data de emissão do documento comprobatório deve ser posterior a 29/10/2025 (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital).

2.2.3.1.1 Não se aplica o período determinado acima para os documentos comprobatórios que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA, que possuem validade permanente.

2.2.3.2 O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá conter:

- a) Data de expedição conforme determinado no subitem acima;
- b) Assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente;
- c) Identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.

2.2.3.3 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

2.2.4 Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
- b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.2.4.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

2.2.5 A inobservância do disposto no subitem 2.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.2.5.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

- a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;
- b) estiverem em arquivos corrompidos;
- c) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras.

2.2.5.2 No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento e compatibilidade com o cargo, tendo em vista que as Pessoas com Deficiência serão submetidas à Perícia Médica no ato de nomeação.

2.2.5.2.1 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as atribuições do cargo pretendido a serem exercidas.

2.2.5.3 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.2.6 A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.7 As Pessoas com Deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, a data, o horário e a duração das provas (exceto nos casos que solicitem tempo adicional conforme disposto neste Edital), inclusive no que se refere a realização do Teste de Aptidão Física.

2.2.8 Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas escritas (teórico-objetiva, redação, discursiva, etc.), deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 3.3 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA.

2.2.9 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento do cargo a ele disponibilizado, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação.

2.2.10 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.2.11 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, caso obtenham a pontuação e/ou classificação mínima exigida para aprovação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas: Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência.

2.2.12 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á ao cargo oferecido.

2.2.12.1 Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste Edital, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

2.2.13 Após a nomeação para o cargo, os candidatos aprovados na reserva de vagas para PcD's, submeter-se-ão à perícia médica, designada pelo Município de Carlos Barbosa, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não e a compatibilidade do grau da deficiência com relação às atribuições do cargo pleiteado.

2.2.13.1 O não comparecimento do candidato em data em que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.13.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes a confirmação como Pessoa com Deficiência em procedimentos realizados em outros Concursos Públicos.

2.2.13.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação com um novo documento comprobatório, original, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da avaliação pela perícia médica.

2.2.13.4 Ao término da avaliação realizada pela perícia médica, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

2.2.13.5 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso pela Ampla Concorrência, se estiver aprovado,

também, nesta condição, e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência.

2.2.13.6 Caso a avaliação da perícia médica conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

2.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA O GÊNERO FEMININO

2.3.1. É assegurado às Pessoas do Gênero Feminino 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das futuras que vierem a surgir, a serem criadas dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o art. 7º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.004, de 9 de agosto de 2022, na redação dada pela Lei Municipal nº 4.514, de 3 de fevereiro de 2026.

2.3.1.1. Não havendo candidatos aprovados neste concurso do gênero feminino para provimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por candidatos do gênero masculino.

3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

3.1.1.1. Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 O candidato poderá inscrever-se para o Concurso Público nº 02/2026 mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

3.1.3 Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Concurso Público.

3.1.3.1 A FUNDATEC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.

3.1.3.2 O Município de Carlos Barbosa disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: **Telecentro Municipal de Carlos Barbosa/RS** (Rua Buarque de Macedo, nº 3211, 1º andar superior, Edifício Comercial Pôr do Sol, bairro Aparecida), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, exceto no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **16h30min**.

3.1.4 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

3.1.4.1. O documento emitido para pagamento é um boleto híbrido, uma modalidade que permite ao pagador liquidar o boleto através da leitura do código de barras ou do QRcode apresentado no corpo do boleto (ficha de compensação).

3.1.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.1.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.

3.1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.7.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento do Concurso Público, quando for detectado tal inconformidade.

3.1.7.2. A eliminação irá ocorrer ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

3.1.8. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.1.9. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.

3.1.9.1. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

3.1.10. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 3.3 deste Edital.

3.1.11 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.1.11.1 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

3.1.11.2 Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

3.1.12. É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo o cargo, a pretensão de concorrer as cotas e a opção cidade de realização de prova.

3.1.13. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como cargo ou cota, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder o devido pagamento.

3.1.14. A FUNDATEC homologará APENAS a última inscrição registrada no sistema e que foi devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas.

3.1.14.1. Será considerado para aplicação do disposto acima, todos os cargos e empregos constantes nos Editais de Abertura dos Concursos Públicos Nº 01 e 02/2026 e Processo Seletivo Público Nº 01/2026, da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS, publicados nessa mesma data.

3.1.15 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/ da guia de arrecadação. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário/a guia de arrecadação, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.

3.1.15.1 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.

3.1.15.2 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.1.15.3 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.1.15.4 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

3.1.15.5 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.1.15.6 Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.1.15.7 O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.

3.1.16 Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

3.1.16.1 A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/softwares maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado

corresponde ao devido.

3.1.17 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.1.18 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto nos casos de pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) e, nesse caso, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato desde que seja realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.

3.1.18.1 Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.

3.1.19 É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

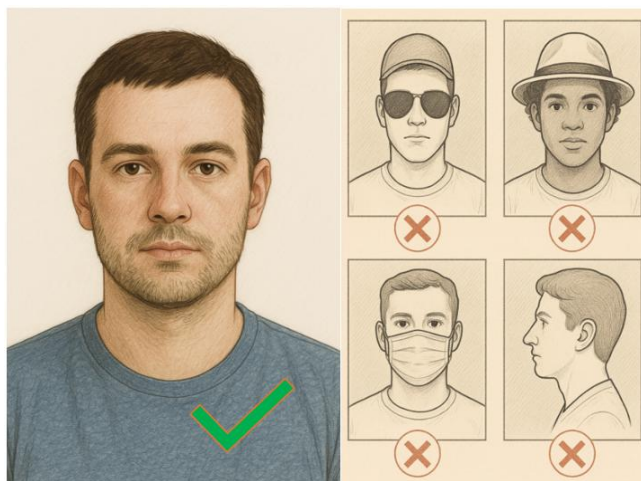
3.1.20 A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município www.carlosbarbosa.rs.gov.br dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva e de Homologação do Resultado Final.

3.1.21 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.2 DA FOTO DIGITAL

3.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

3.2.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.



3.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.2.2.1 Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

3.2.2.2 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

3.2.2.3 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

3.2.3 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.5 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

3.2.5.1 Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

3.2.6 No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.2.7.1.

3.2.6.1 O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

3.2.7 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Concurso, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Grade de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.2.7.1 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Concurso Público.

3.3 DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

3.3.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

3.3.1.1 A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

3.3.1.2 O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização de todas as etapas do certame, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

3.3.2 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

3.3.2.1 Necessidades Físicas:

I) Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

III) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.

IV) Mesa e Cadeira especial: será oferecido mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas, obesos ou outro motivo justificado.

V) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessita de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de acompanhantes e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VI) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.

VII) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização da prova, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

3.3.2.2 Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva. A leitura poderá ter gravação de voz.

3.3.2.3 Necessidades Auditivas:

I) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

II) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período previsto no Cronograma de Execução, e:

a) se apresente na Coordenação durante o ato de identificação, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho;

b) não se apresente na Coordenação, sendo detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.

3.3.2.4 Necessidades Complementares:

I) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, o candidato deverá desmunciar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniamento. O processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

II) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

III) Sala para Amamentação: Em consonância com recomendações do Ministério da Saúde e OMS sobre aleitamento exclusivo até os 6 meses, a candidata que tiver necessidade de amamentar bebês até a idade referida deverá encaminhar o atestado de amamentação ou cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de prova, deverá estar acompanhada de um responsável legal da criança e/ou de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que atuará como cuidador durante a ausência da mãe, permanecendo em reservada até o término da prova. O acompanhante deverá comparecer junto com a candidata no horário de identificação, respeitando o horário de fechamento dos portões, apresentar documento de identidade, guardar seus aparelhos eletrônicos (celular, relógio e chave com controle eletrônico) na embalagem indicada pela Coordenação Local da FUNDATEC, assinar termo de responsabilidade e submeter-se à inspeção pelo detector de metais, assim a bolsa com os pertences do bebê. É vedada a comunicação entre acompanhante e candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido compensado na prova. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do gênero feminino. Na ausência de acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

V) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH e Transtorno do Espectro Autista, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter o parecer fundamentado emitido por especialista da área da deficiência/doença/condição. Se houver outros tipos de provas, tais como TAF e Avaliação Psicológica, o candidato deverá desempenhar as atividades propostas conforme tempo definido para todos os candidatos.

VI) Sabatista: por motivo religioso, o candidato que guarda o sábado, deverá formalizar o pedido para fazer a prova após o pôr do sol através da ficha online de inscrição, selecionando a opção “Sabatista” em Atendimento Especial. Após, deverá encaminhar Declaração (emitida pelo Pastor ou Rabino), conforme Anexo VII – Modelo de Declaração de Sabatista por Motivo Religioso, para cumprimento dos seus deveres enquanto candidato e homologação do pedido. As assinaturas constantes na Declaração devem ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou podem ser realizadas eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como

as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física. O candidato deve solicitar esse pedido, sabendo que as demais avaliações/provas do certame, tais como TAF e Avaliação Psicológica, poderão ocorrer em dias de semana, sábados ou feriados.

3.3.2.5. Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos em todas as fases de provas presenciais (Teórico-Objetiva, etc) do Concurso Público, no que couber.

3.3.2.6. No caso da necessidade de realização de Provas Escritas em sala individual ou com poucas pessoas para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o candidato deverá assinalar no campo “outras necessidades”, descrevendo tal pedido, além de enviar o documento comprobatório constando a informação do GRAU DE SUPORTE e a justificativa.

3.3.2.7. Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia 29/10/2025 (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou das solicitações de porte de arma de fogo, nome social.

3.3.2.8. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

3.3.3. Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.3.3.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

3.3.3.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) Em arquivos corrompidos;

c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação;

e) encaminhados fora do período estabelecido, considerando a organização logística envolvida para realização das provas.

3.3.3.3. Os documentos comprobatórios serão válidos exclusivamente para este certame e não serão devolvidos aos candidatos.

3.3.3.4. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, e o parecer será amplamente divulgado no Edital de Homologação das Inscrições Preliminar e Definitiva.

3.3.4. O atendimento especial será concedido observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.3.5. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas e, caso necessário, interpor recurso no período estabelecido.

3.3.6. Pedidos não realizados ou não devidamente comprovados no período das inscrições ou na fase recursal não serão atendidos, independentemente do motivo alegado.

3.3.7. A FUNDATEC reserva-se o direito de não atender a qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e que não apresentar a devida comprovação no período previsto no Cronograma de Execução.

3.3.7.1 O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição e/ou não especificar quais atendimentos são necessários terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

3.3.7.2. No caso de indeferimento, o candidato deverá realizar a prova/avaliação sem os recursos adaptativos.

3.3.8. Excepcionalmente, em caso de força maior (limitações temporárias causadas por acidentes) e que torne necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar o pedido via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, acompanhado de cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique a solicitação.

3.3.9. Para recursos que utilizem computadores e softwares, se forem constatados problemas técnicos e/ou operacionais durante a realização da prova, a Comissão de Concurso da FUNDATEC, em conjunto com a Coordenação Local, avaliará outras possibilidades para suprir a necessidade do candidato, considerando a viabilidade e razoabilidade do momento.

3.3.10. A troca dos recursos, nessa situação, não poderá ser utilizada como justificativa para baixo desempenho do candidato na prova.

3.3.11. Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala a providência.

3.3.12. Em caso de ocorrências inesperadas no dia de prova, a Comissão de Concurso da FUNDATEC avaliará as possibilidades operacionais disponíveis e a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, especialmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

3.3.13. Nos casos de atendimentos especiais intempestivos – ou seja, aqueles identificados apenas no dia de prova, não previstos neste edital e que deveriam ter sido solicitados com antecedência – se, excepcionalmente, forem atendidos pela Coordenação Local, será solicitada ao candidato a apresentação de documento comprobatório que justifique o atendimento, conforme critérios estabelecidos neste edital. O referido documento deverá ser encaminhado no prazo determinado no Cronograma de Execução, por meio do Formulário Online de Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial.

3.3.13.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

3.3.14. O atendimento às condições especiais não inclui assistência domiciliar, hospitalar, transporte ou a realização de prova/avaliação em data distinta a determinada no edital convocatório.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1 Valor da taxa de inscrição: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- a) parecer acerca os documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;
- b) pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
- c) inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto nos subitens 3.1.14 e 3.1.14.1 deste Edital;
- d) relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;
- e) relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.

5.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão ou posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

5.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

5.4 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

5.5 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 14.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Para realização das provas e avaliações previstas neste certame, o candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

6.1.1 No dia da aplicação, o candidato deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado. Ou seja, nem sempre as numerações de sala seguirão a ordem e o padrão original das salas, andares e prédios utilizados no local.

6.1.2. Candidatos que sejam sabatistas e cumpram o disposto no subitem 3.3.2.4, alínea VI, serão acomodados em salas específicas desde o horário de comparecimento estabelecido no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Prova/Avaliações, onde deverão aguardar o início das provas/avaliações, após o pôr do sol, em sala reservada.

6.2 Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

6.2.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

6.2.2 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

6.3 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

6.3.1 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem algum dos seguintes documentos de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

6.3.1.1 Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

6.3.1.2 Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

6.3.1.2.1 A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em pdf ou impressões.

6.3.1.2.2 Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.

6.3.2 Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

6.3.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

6.4 A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

6.4.1 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo gênero do candidato, com a presença de testemunha.

6.4.2 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

6.5 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

a.1) apresentar registro de ocorrência online que será aceito desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;

a.2) entregar, obrigatoriamente, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) entregar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (A foto registrada será utilizada somente

para fins de identificação nesse certame);

d) encaminhar, em até 7 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91530-034, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso (nome do Concurso).

6.5.1 O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade de Respostas corrigida.

6.5.2 A identificação especial também poderá ser exigida quando:

- a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
- b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Concurso/Processo Seletivo;
- c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;
- e) apresente de somente e-título;
- f) A Comissão de Concursos entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

6.5.3 A identificação especial será julgada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.

6.6.1 Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

6.6.2 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

6.7 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

6.7.1 Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

6.7.1.1 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.

6.7.1.2 A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

6.7.2 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.7.2.1 Não será permitido a colocação de equipamentos eletrônicos aos arredores do local de prova. Se ocorrer, e for identificado o candidato dono, este será eliminado em qualquer momento do certame.

6.7.2.2 O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

6.7.3 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas.

Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.**

6.7.3.1 Após a entrada na sala de prova, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato.

6.7.3.2 É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa.

6.7.3.3 Após a entrada na sala, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

6.7.4 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

6.7.5 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

6.8 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

6.8.1 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

6.8.2 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

6.9 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

6.9.1 O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

6.10 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.10.1 No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados.

6.11 É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

6.12 Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

6.12.1 Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: óculos escuros, boné, chapéu, gorro, que cubram a cabeça ou parte dela.

6.12.2 Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas.

6.12.3 Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.

6.12.4 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

6.13. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

6.14. A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

6.15. Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

6.16. Caberá apenas a FUNDATEC e ao Município de Carlos Barbosa a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

6.16.1. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas

desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

6.16.2 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

6.16.3 Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

6.17 Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

6.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

6.19 Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.

6.19.1 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

6.20 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

6.21 Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.

6.21.1 A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

6.21.2 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.

6.21.2.1 Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

6.22 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) ausentar-se do local de realização levando as Folhas Definitivas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d) ausentar-se da sala/local de realização sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova/avaliação e/ou ter entregue suas Folhas Definitivas de Respostas;
- e) consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- f) ausentar-se do local de realização antes de decorrido o tempo permitido;
- g) descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões e nas Folhas Definitivas de Respostas;
- h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante as provas/avaliações (ex: na palma das mãos);
- i) for surpreendido com materiais não permitidos que contenham conteúdo das provas/avaliações;
- j) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova/avaliação, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- k) for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outro candidato sobre os conteúdos de prova/avaliação;
- l) estiver observando constantemente os materiais/documentos de outros candidatos durante a prova/avaliação, com o intuito de colar;
- m) fumar no ambiente no local de prova/avaliação;

- n) manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- o) não devolver integralmente o material recebido;
- p) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar quando da realização das provas/avaliações presenciais, ainda que embalados;
- q) for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- r) deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- t) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- u) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas/avaliações ao término do tempo destinado para a sua realização;
- v) não assinar sua(s) Folhas Definitivas de Respostas no campo correspondente;
- w) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- x) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova/avaliação;
- y) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- z) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- bb) agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou praticar qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova/avaliação;
- cc) não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado solicitados intempestivamente;
- dd) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- ee) estiver portando arma sem a devida autorização legal e da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- ff) deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova/avaliação;
- gg) a qualquer tempo, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;
- hh) apresentar-se no local com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

6.22.1 O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

6.22.2 A prova e a Folha de Respostas do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

6.22.3 Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo este cópia ou original.

6.22.4 Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

6.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.

6.23.1 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.

6.24 A FUNDATEC e o Município de Carlos Barbosa não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.

6.24.1 Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso, não sendo liberados no dia de prova.

6.24.2 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

6.24.3 Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

6.24.3.1 Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova, serão incinerados/triturados.

6.25 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

6.26 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

6.26.1 Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.

6.26.1.1 Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

6.26.1.2 Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

6.27 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e ao Município.

7. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1. A Prova Teórico-Objetiva de cada cargo será eliminatória e classificatória, elaborada com base nos Programas (Anexo VII) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II).

7.1.1. As questões terão grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso neste edital.

7.1.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático.

7.1.3. Cada questão poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

7.1.4. Questões coincidentes poderão estar presentes em provas para preenchimento de cargos diferentes, devido ao mesmo requisito de nível de escolaridade.

7.1.5. As legislações, suas respectivas atualizações, as jurisprudências dos tribunais superiores e as doutrinas pertinentes ao tema poderão ser objetos de avaliação, desde que os atos tenham sido publicados até a data de lançamento deste Edital, conforme disposto no Anexo VII.

7.2. Tempos de Prova:

a) Os candidatos terão **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos** para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.

b) O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame.

c) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início. ~~Transcorrido esse tempo, a saída com o caderno de questões está autorizada.~~⁽¹⁾

⁽¹⁾ Excluído em 28/04/2026 conforme Edital Nº 03/2026.

d) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

7.3. A Prova Teórico-Objetiva, em princípio, será realizada em **CARLOS BARBOSA/RS**. Excepcionalmente, não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região.

7.3.1. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data provável de realização de sua realização, Diário Eletrônico Oficial do Município e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3.2. A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

7.4. Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. As garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar suas Folhas Definitivas de Respostas.

7.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

7.5. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos malotes que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, incluindo os pacotes de reservas técnicas que se façam necessárias, conforme item 7.6.1.1, evidenciando que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

7.6. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

7.6.1. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de questões com o número de questões e disciplinas de acordo com o determinado no Anexo II.

7.6.1.1. Para qualquer divergência detectada, seja referente ao cargo, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

7.6.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha na impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.7. As Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente serão abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do(s) lacre(s).

7.7.1. Dentro desse malote, as Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos de cada sala estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

7.7.2. Os envelopes contendo as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição, podendo ocorrer após o 2º (segundo) toque sonoro.

7.7.3. As Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.

7.7.4. É garantida aos candidatos a verificação das Folhas Definitivas de Respostas, antes da entrega a todos da sala, para confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.

7.8. Distribuídas as Folhas Definitivas de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos nas Folhas Definitivas de Respostas.

7.8.1. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

7.8.2. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

7.8.3. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

7.9. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Folha Definitiva de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Folha Definitiva de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

7.9.1. O candidato deverá assinar a sua Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, nos 03 (três) campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Concurso, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

7.9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Folha Definitiva de Respostas assim

que recebida pelo Fiscal de Sala.

7.10. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

7.10.1. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto no caderno de questões quanto na Folha Definitiva de Respostas.

7.10.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as Folhas Definitivas de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.10.2. A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Folhas Definitivas de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva com caneta esferográfica de tinta preta.

7.10.3. O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Folha Definitiva de Respostas.

7.10.3.1. Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Folha Definitiva de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.

7.10.4. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Folhas Definitivas de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

7.10.4.1. A correção das Folhas Definitivas de Respostas será feita por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o Gabarito Definitivo das provas.

7.11. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

7.12. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

7.12.1. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha Definitiva de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.12.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha Definitiva de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha Definitiva de Respostas ou na capa do caderno de questões.

7.12.3. É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha Definitiva de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

7.13. Encerrado o tempo previsto para realização da prova, será acionado o 3º (terceiro) sinal sonoro.

7.13.1. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

7.13.2. Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Folhas Definitivas de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

7.13.3. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.

7.13.4. Os pacotes com as Folhas Definitivas de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Folhas Definitivas de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso

biométrico à sala de guarda dos documentos.

8. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1 Esta etapa será aplicada somente àqueles candidatos considerados aprovados na Prova Teórico-Objetiva.

8.1.1 A Prova de Títulos é de caráter classificatório.

8.2 Procedimentos para entrega dos Títulos:

8.2.1 Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Entrega dos Títulos e para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- c) No Formulário Online de Entrega dos Títulos será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos por item, conforme Quadro de Avaliação da Prova de Títulos, Anexo VI. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha, no mesmo campo;
- d) O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente;
- e) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos;
- f) Ao acessar o Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema;
- g) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.

8.2.2 Os títulos deverão ser postados **até às 17 (dezesete) horas** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

8.2.3 O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.3.1 O candidato deverá discriminar os documentos no item correto, observando a quantidade máxima estipulada no Quadro de Avaliação de Títulos, conforme Anexo VI. A Banca Examinadora analisará os documentos no item indicado no Formulário Online de Entrega dos Títulos.

8.2.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8.2.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolo estão corretas e se não possuem quaisquer impeditivos de abertura, tais como senha.

8.2.5 Somente serão avaliados os títulos postados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos.

8.2.5.1 Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.

8.2.6 Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de preencher o Formulário Online de Entrega dos Títulos, conforme subitem 8.2.1.

8.2.7 Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

8.2.8 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, (Anexo VI), ainda que entregues, não serão avaliados.

8.2.9 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

8.2.9.1 Caso o candidato tenha sido convocado para entrega de títulos em mais de um cargo, deverá realizar o procedimento descrito acima.

8.2.10 Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, **frente e sempre que houver qualquer informação constante no verso**.

8.2.11 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos não pertencentes ao candidato.

8.3 Da avaliação dos Títulos e do quadro de pontuação

8.3.1 Os critérios de Avaliação da Prova de Títulos, os documentos que serão aceitos, bem como a pontuação por item, estão descritos no Anexo VI – Avaliação da Prova de Títulos e Quadro de Pontuação, deste Edital.

8.4 Da entrega dos títulos para a posse

8.4.1 Os candidatos poderão ser solicitados a entregar, na ocasião da posse no cargo público, cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4.2 Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.

8.4.2.1 Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na Prova de Títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso, mediante o devido processo legal e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.3 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do Concurso, ele será eliminado do Concurso Público, observado o devido processo legal e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

9.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) tem caráter eliminatório.

9.2. Serão convocados para realizar o TAF os primeiros candidatos classificados no cargo, considerando a nota aritmética obtida da Prova Teórico-objetiva com a Prova de Títulos, conforme disposto no item 15.

Cargo	Total Convocados	PCD - Pessoas com Deficiência	Gênero Feminino	AC - Ampla Concorrência
Guarda Municipal	100	20	20	60

9.2.2. Para determinar os candidatos que realizarão essa etapa, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos itens 16.2 (no que couber) e 16.3 (Sorteio Público).

9.2.2.1. Caso o candidato cotista seja chamado pela ampla concorrência, sua nomeação não será computada para o preenchimento da lista reservada.

9.2.2.2. O preenchimento da lista de candidatos convocados será realizado primeiramente seguindo a ordem do quadro de precedência determinado no subitem 22.2.1.

9.3. Da Entrega dos Documentos para Realização do TAF:

9.3.1. Do Atestado Médico (todos os candidatos):

9.3.1.1. Para realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar **antecipadamente**, pelo Formulário Online, o Atestado Médico com todas as informações exigidas no modelo Anexo VIII, assegurando que o candidato **está apto clinicamente** para realizar a prova sem riscos maiores de saúde, conforme período do cronograma de execução.

9.3.1.2. Somente serão aceitos **Atestados Médicos legíveis, em cópias autenticadas em cartório, com possibilidade de autenticação eletrônica ou assinado pelo médico de forma eletrônica através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.**

9.3.1.3. O Atestado Médico deverá:

- conter o nome completo do candidato e o número do RG ou CPF;
- ter sido fornecido nos últimos **30 (trinta) dias que antecedem a data de convocação para realização dos testes;**
- descrever claramente os nomes dos testes em que o candidato será avaliado**, diagnosticando plena capacidade física para os exercícios propostos no subitem 9.5 deste Edital;
- conter assinatura do médico e nº registro no Conselho Regional de Medicina.

9.3.1.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

9.3.1.5. Não serão aceitos em nenhuma hipótese Exames de Saúde Ocupacional – ASO.

9.3.1.5.1. Atestados que não apresentarem explicitamente a descrição dos testes que serão realizados, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Anexo VIII, não serão aceitos.

9.3.1.6. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF ocorrerão a expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

9.3.2. Do Termo de Responsabilidade e Autorização (candidatos menores de 18 anos):

9.3.2.1. O candidato menor de 18 (dezoito) anos somente poderá realizar os exames de aptidão física mediante apresentação do Termo de Responsabilidade e Autorização assinado por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX.

9.3.2.2. O documento deverá ser apresentado juntamente com a cópia do documento de identificação oficial do responsável ou com a certidão de nascimento ou de tutela do candidato, e entregue por meio do Formulário Online, no período determinado no Cronograma de Execução.

9.3.2.3. O Termo de Responsabilidade e Autorização deverá conter a assinatura do responsável, reconhecida em cartório por autenticidade, ou assinada eletronicamente por meio de plataformas digitais oficiais, como Gov.br, ou outros certificados digitais de pessoa física aceitos legalmente.

9.3.2.4. A apresentação do Termo de Responsabilidade e Autorização poderá ser substituída pela Certidão de Emancipação, devidamente registrada em cartório, desde que apresentada no mesmo prazo previsto no subitem 9.3.1.3, alínea b).

9.3.2.5. A não apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato do certame.

9.3.3. Do Envio da Documentação:

9.3.3.1. Para enviar a documentação solicitada nos subitens 9.3.1. e 9.3.2. os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Entrega de Documentos para realização do TAF”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
- b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

9.3.3.2. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia, conforme previsto no Cronograma de Execução.

9.3.3.3. A inobservância do disposto nos subitens 9.3.1 e no 9.3.2 (se for o caso) acarretará a perda do direito de realizar o TAF.

9.3.3.4. NÃO SERÃO ACEITOS documentos que:

- a) não forem encaminhados conforme estabelecido neste Edital;
- b) estiverem corrompidos;
- c) forem emitidos fora do período de emissão determinado;
- d) forem entregues intempestivamente;
- e) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- f) não tiverem a descrição dos exercícios que serão realizados, conforme Anexo VIII;
- g) não tiverem autenticação;
- h) não tiverem a identificação do médico;
- i) não tiverem a identificação do candidato;
- j) não estiverem de acordo com o Edital de Abertura.

9.3.3.5. Será publicada a lista dos candidatos autorizados para realização do TAF, em data prevista no cronograma de execução.

9.3.3.6. Será aberto período para manifestação da lista de candidatos autorizados, cujas reivindicações sejam somente para esclarecimentos de dados ilegíveis ou sobre a autenticação de documentos.

9.3.3.7. No período de manifestação, NÃO serão aceitos:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) envio de novo atestado com a descrição dos exercícios faltantes no documento entregue anteriormente;
- c) envio de documentos que não foram entregues pelo candidato no período determinado, conforme Cronograma de Execução, seja qual for o motivo alegado.

9.3.3.8. Não serão aceitos documentos no dia de realização dos testes.

9.3.3.9. Será considerado NÃO AUTORIZADO para a realização do TAF e, conseqüentemente, eliminado deste Concurso, o candidato que:

- a) não tenha entregue o atestado conforme estabelecido no subitem 9.3.3.1;
- b) não entregue o Termo de Responsabilidade e Autorização, se menor de 18 anos;
- c) se apresente em horário diverso ao determinado para comparecimento do candidato;
- d) descumpra os demais critérios estabelecidos neste edital.

9.4 Da Realização do TAF:

9.4.1. As avaliações, bem como as outras atividades inerentes a essa etapa, serão realizadas no município de Carlos Barbosa/RS e poderão ser realizadas em qualquer dia da semana.

9.4.2. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local e do horário de comparecimento para a realização da avaliação.

9.4.2.1. Não será permitida a realização do teste ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

9.4.2.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização do TAF como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao teste, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato no Concurso Público.

9.4.2.3. Não será aplicado Teste de Aptidão Física fora do dia designado por Edital de Convocação.

9.4.2.4. As provas acontecerão com quaisquer condições climáticas.

9.4.3. Todos os candidatos participarão em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o gênero) previstos neste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

9.4.3.1. Para as Pessoas Trans, os candidatos serão submetidos aos exercícios em conformidade com sua identidade oficialmente reconhecida.

9.4.3.2. O Teste de Aptidão Física será o mesmo para todos os candidatos, haja vista as atribuições específicas para o desempenho da função.

9.4.3.3. Não haverá exclusão ou alteração de nenhum dos testes determinados em razão das condições físicas do candidato no momento da prova, seja temporária ou permanente.

9.4.4. Os candidatos serão convocados para realização dos exercícios em ordem de classificação por gênero (feminino e masculino).

9.4.5. O candidato convocado deverá comparecer ao local de prova com **1 (uma) hora de antecedência** do horário marcado no Edital de Convocação, com documento de identificação oficial (conforme estabelecido no item 6.6), vestido com roupa adequada à prática de exercícios físicos.

9.4.5.1. O candidato deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis ou vestimenta congênere, não sendo permitida a realização do Exame de Capacitação Física para aqueles candidatos que não se apresentarem vestidos desta forma.

9.4.5.2 Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, obrigatoriamente, comparecer com eles presos para a realização da prova.

9.4.5.3. Não será permitido realizar os exercícios o candidato que não esteja calçando tênis e/ou vestindo camisetas ou similares.

9.4.5.4. No ato da identificação dos candidatos, será realizada a inspeção pelo detector de metais.

9.4.5.5. Durante a realização dos testes, não será permitido o uso de fones de ouvido, relógios de qualquer espécie, controladores de frequência cardíaca ou similares, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo e guardá-lo.

9.4.5.5.1. A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão).

9.4.5.6. Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, ajuda de outras pessoas, inclusive outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.

9.4.5.7. O candidato poderá levar toalhas e demais produtos para higienização dos equipamentos/materiais que serão utilizados em comum.

9.4.5.8. O candidato deverá providenciar suas próprias garrafas com água e outros alimentos que considerar necessário. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização.

9.4.5.9. O candidato poderá levar pertences ao local de prova, devendo depositá-los no local indicado antes do início da execução dos testes, sendo facultado ao candidato, entre as execuções dos testes, apenas manipular alimentos e bebidas.

9.4.5.10. A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos testes.

9.4.5.11. O candidato deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.

9.4.5.12. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e que não poderá ser retirado até o final do TAF. Após a realização dos exercícios, o candidato deve devolvê-lo à Comissão Organizadora.

9.4.6. Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Avaliadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.

9.4.7. As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.

9.4.5. Alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), doença que lhe diminua a capacidade físico-orgânica ou que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário, nova prova ou alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

9.4.6. A seu critério, o candidato poderá realizar todos os exercícios previstos no TAF, ainda que seja considerado INAPTO em algum deles. A não realização dos exercícios subsequentes será considerada desistência e, consequentemente, o candidato será eliminado do certame.

9.4.6.1. Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nos exercícios propostos por este Edital, bem como obedecer à ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.

9.4.7. O candidato que vier a se acidentar, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF, e não tiver condição de continuar as atividades, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

9.4.8. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados eliminados do Concurso aqueles que o fizerem.

9.4.9. A Coordenação Local, juntamente com as Bancas do TAF, poderá alterar a ordem dos candidatos na realização dos testes, em um determinado grupo, dependendo de situações que necessitem de cuidados ambulatoriais no dia da prova.

9.4.10. Não caberá à FUNDATEC ou ao Município de Carlos Barbosa/RS qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização do TAF.

9.4.11. A seu critério, o candidato poderá informar o contato de emergência para eventualidades de saúde que necessite de acompanhante, conforme modelo Anexo VIII.

9.5 Dos Exercícios:

9.5.1. Para o cargo de Guarda Municipal: Teste de corrida, Teste de flexão do tronco (resistência abdominal) e Teste de flexão de braços sobre o solo (apoio).

9.5.2. O Teste de Aptidão Física iniciará pelo teste de corrida e, na sequência, realizarão os testes de resistência abdominal e o teste de apoio.

9.5.2.1. Haverá no local, uma demonstração prática executada por um profissional da área de Educação Física, com exceção do teste de corrida.

9.5.2.2.1 A FUNDATEC não se responsabiliza por orientações disponibilizadas em meios não oficiais ou realizadas por profissionais que não sejam os contratados pela executora.

9.5.2.2. Todos os testes serão realizados em uma única tentativa.

9.5.2.3. O aquecimento e/ou alongamento muscular, antes de qualquer teste, será de inteira responsabilidade do candidato.

9.5.2.4. Será concedido um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada uma das provas. Ultrapassando esse tempo, cabe unicamente ao candidato, manter-se hidratado e aquecido para realização dos testes.

9.5.2.5. Antes da posição inicial de cada exercício, o candidato poderá solicitar ao Fiscal a higienização dos equipamentos/materiais, caso esse procedimento não tenha sido feito. O candidato poderá utilizar suas toalhas, conforme exposto no subitem 9.4.5.7.

A) Do Teste de Corrida (candidatos dos gêneros masculino e feminino):

A.1) O teste de corrida consistirá em percorrer, em uma única oportunidade, a distância de **2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do gênero masculino e 2.000 (dois mil) metros para os candidatos do gênero feminino**.

A.2) O percurso poderá ocorrer em pistas atléticas, ruas asfaltadas ou similares, dependendo das disponibilidades locais.

A.3) O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

A.4) Quando o teste de corrida não for realizado em pistas atléticas, a distância a ser percorrida será determinada pela Banca Avaliadora através de instrumentos de medição adequados, sendo solicitado a um candidato do primeiro grupo de cada gênero que testemunhe a veracidade da distância.

A.5) Uma vez determinado o local pela Banca Avaliadora, não serão aceitos recursos referentes às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato se depara com situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão.

A.6) A Banca Avaliadora informará aos candidatos, no dia do teste, o número de voltas a serem executadas para cumprir a metragem exigida.

A.7) Será permitido durante o teste de corrida, e exclusivamente a critério do candidato, o uso de óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como: boné e chapéu, sendo estes revistados antes da realização da prova.

A.8) Quando da necessidade de ultrapassagem, o candidato deve sempre realizá-la pela direita.

A.9) O candidato **NÃO PODERÁ**:

- ultrapassar de modo que interrompa o ritmo e/ou movimentos dos demais candidatos;
- encostar nos demais candidatos durante o percurso.

A.10) Tempo máximo do percurso: **12 (doze) minutos**.

A.11) Serão considerados INAPTOS os candidatos que não atingirem a distância mínima exigida no tempo determinado.

B) Do Teste de Flexão do Tronco (resistência abdominal – candidatos dos gêneros masculino e feminino):

B.1) Posição Inicial: Decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça.

B.2) Execução do exercício: partindo da posição inicial (descrita acima), ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução.

B.3) Somente serão computadas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;

B.4) A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente;

B.5) Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo);

B.6) Os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

B.7) Somente serão computadas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima. **NÃO SERÁ**

CONTABILIZADA A REPETIÇÃO, quando o candidato:

- ao retornar a posição inicial, deixar de posicionar as mãos acima da cabeça, estando os membros superiores estendidos ou não;
- não manter os membros superiores alinhados com os ombros, paralelos ao solo, impedindo que os cotovelos alcancem os joelhos;
- passar os braços por cima dos joelhos, ou entre as pernas, os dois braços passando entre os joelhos;
- deixar de flexionar os joelhos na fase da flexão de quadril/subida;
- não encostar os calcanhares no solo quando retomar a posição inicial;
- segurar-se, pegar impulso ou descansar, apoiando-se nos joelhos, puxando-se pelas pernas ou pelas roupas, durante a fase 2 (subida ou flexão de quadril) da execução;
- apoiar as mãos ao solo para auxiliar na subida.

B.8) No tempo máximo de **1 (um) minuto**, deverão ser executadas **25 (vinte e cinco) repetições para candidatos do gênero masculino e 17 (dezesete) repetições para o gênero feminino**.

B.9) Os candidatos poderão descansar, se for necessário, somente na posição inicial.

B.10) Serão considerados INAPTOS os candidatos que não executarem o mínimo de repetições exigido no tempo determinado.

C) Do Teste de Flexão de Braços sobre o solo (apoio):**C.1) Candidatos do Gênero Masculino:**

C.1.1) Posição inicial: mãos espalmadas apoiadas no solo ou no colchonete, conforme necessidade, que será avaliada pelo responsável da aplicação da prova; tronco alinhado desde os ombros até o quadril e as pernas alinhadas ao tronco; braços estendidos na altura e na distância dos ombros; pés unidos e apoiados pela ponta dos dedos no solo.

C.1.2) Execução: O movimento se dá a partir da posição inicial, em seguida os braços flexionam até que o peito toque o solo, mantendo as costas, o quadril e as pernas alinhadas, o movimento seguinte deve ser o de retorno à posição inicial.

C.1.3) O exercício deverá ser realizado ininterruptamente. Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do teste.

C.1.4) Deverão ser executadas **15 (quinze) repetições**, no tempo máximo de **1 (um) minuto**.

C.1.5) Serão considerados INAPTOS os candidatos que não executarem o mínimo de repetições exigido no tempo determinado.

C.2) Candidatos do Gênero Feminino:

C.2.1) Posição inicial: Mãos espalmadas apoiadas no solo ou no colchonete, conforme necessidade, que será avaliada pelo responsável da aplicação da prova; tronco alinhado desde os ombros até o quadril e as coxas alinhadas ao tronco e quadril, os joelhos estarão em contato com o solo, formando um ângulo de 90º, entre as coxas e as panturrilhas.

C.2.2) Execução: O movimento se dá a partir da posição inicial, em seguida os braços flexionam até que o peito toque o solo, mantendo as costas e o quadril e as coxas alinhadas, o movimento subsequente é o de retorno à posição inicial.

C.1.3) O exercício deverá ser realizado ininterruptamente. Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, a candidata será desclassificada do teste.

C.1.4) Deverão ser executadas **10 (dez) repetições**, no tempo máximo de **1 (um) minuto**.

9.6 Da Aptidão:

9.6.1. Ao término da prova, o candidato deverá assinar, juntamente com o avaliador, a sua grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova.

9.6.2. O candidato que não conferir os dados pessoais na sua grade avaliação e não solicitar correções se necessário, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

9.6.3. O candidato será considerado APTO no Teste Aptidão Física se, submetido a todas as avaliações, atingir performance mínima em cada uma das etapas, conforme determinado neste edital.

9.6.4. O resultado do TAF não será utilizado para fins de classificação.

9.6.5. Do Pedido de Revisão:

9.6.5.1. A realização do Teste de Aptidão Física será gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do Concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase.

9.6.5.2. O candidato que se recusar a ter seu teste gravado em vídeo será eliminado do concurso.

9.6.5.3. O candidato, ao receber a informação de sua inaptidão em um dos exercícios realizados e não concordando com o resultado obtido, poderá solicitar a imediata revisão através da filmagem realizada no local, se solicitado em até 10 (dez) minutos após o comunicado no exercício que o eliminou.

9.6.5.4. A solicitação da revisão da filmagem deverá ser requerida à Coordenação Local até a conclusão do respectivo exercício do seu grupo de realização de prova.

9.6.5.5. O candidato apenas terá acesso à filmagem relativa ao candidato requerente, não sendo disponibilizadas imagens de outros candidatos.

9.6.5.6. A análise da filmagem realizada será no local e visualizada apenas pela Banca Avaliadora e a Coordenação Local, tendo o parecer definitivo sobre o resultado do candidato.

9.7 Da candidata Gestante ou em Período de Pós-gravidez:

9.7.1. É assegurado a remarcação do Teste de Aptidão Física à pessoa gestante ou que tenha tido a gravidez interrompida ou concluída há menos de 60 (sessenta) dias da data dos testes, a qual deverá comprovar documentalmente por atestado médico a sua condição, conforme estabelecido neste edital.

9.7.2. Será concedida a remarcação do TAF independentemente da data de início da gravidez, das condições físicas e clínicas da pessoa gestante e do grau do esforço físico, desde que a candidata cumpra o disposto neste Edital.

9.7.3 A candidata deverá encaminhar à FUNDATEC, por Formulário Online, atestado médico, conforme modelo Anexo VIII, no período previsto no Cronograma de Execução.

9.7.3.1. Para a entrega do atestado médico, a candidata deverá realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de Atestado Médico da pessoa gestante ou em período de pós-gravidez - TAF”, para upload dos documentos escaneados para avaliação;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, a candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

9.7.3.2. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos.

9.7.3.3 O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do primeiro edital de Convocação para o TAF.

9.7.4 A candidata que não se manifestar no período determinado perderá o direito de remarcação do TAF, sendo convocada juntamente com os demais candidatos, ficando a seu critério a sua continuidade no certame.

9.7.5. No Edital de Convocação do TAF, será divulgado o Resultado dos Pedidos de Remarcação.

9.7.5.1 A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.

9.7.6. Deferido o requerimento da remarcação do TAF, a candidata tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o nascimento do bebê ou da interrupção da gestação para entrar em contato formalmente com a FUNDATEC para fins de agendamento do TAF.

9.7.6.1. É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente à FUNDATEC sobre o nascimento do bebê ou da interrupção da gestação.

9.7.6.2. Caso não ocorra a devida comunicação ou esta seja realizada após o prazo de a 45 (quarenta e cinco) dias, a candidata será considerada eliminada do Concurso Público.

9.7.6.3. Para agendamento, a candidata deverá encaminhar, através do endereço de e-mail agendamento.taf@fundatec.org.br, cópia da certidão de nascimento do bebê ou atestado médico, informando a interrupção da gestação, e solicitando confirmação de recebimento da FUNDATEC.

9.7.6.3.1 O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o parto ou

interrupção da gestação.

9.7.6.4 Quando do recebimento da comunicação da candidata, a FUNDATEC procederá com o agendamento do TAF, não ocorrendo em prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias após o parto ou da interrupção da gestação.

9.7.6.5 A FUNDATEC agendará o TAF em qualquer período, de acordo com a disponibilidade dos recursos necessários para realização dos testes, podendo ser agendado para dias de semana, sábados, domingos ou feriados, sendo o ato convocatório publicado no site da FUNDATEC em até 8 dias antes da data do evento.

9.7.7 A nomeação, posse e exercício no cargo da candidata ficam condicionados à aprovação no TAF, tendo a sua vaga garantida, conforme sua ordem de classificação, até que seja concluída essa fase, se assim for aprovada nas etapas seguintes.

9.7.7.1 O agendamento será realizado de acordo com a necessidade da administração, considerado a classificação da candidata e a disponibilidade do preenchimento das vagas.

9.7.8 O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

9.8 Outras especificações:

9.8.1. Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo a outro candidato na realização dos testes, comprometendo os seus resultados.

9.8.2 No período de recurso, haverá a disponibilização do(s) registro(s) da(s) gravação(ões) do(s) exercício(s) em que o candidato foi reprovado, exceto do teste de corrida por se tratar de uma atividade de execução coletiva.

9.8.3. Não serão considerados para fins de recursos, filmagens realizadas por terceiros.

9.8.4. Outras informações referentes ao Teste de Aptidão Física - TAF, serão publicadas em Edital específico, quando da convocação para essa fase.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1 Avaliação Psicológica será realizada durante a execução do processo, por meio de instrumentos específicos, destinados a avaliar as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para o cargo, conforme necessidade do Município, de caráter eliminatório.

10.2. A etapa de Avaliação Psicológica compreende a aplicação coletiva de testes, métodos, técnicas e instrumentos capazes de aferir, de forma científica, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Os requisitos psicológicos referem-se a:

- a) características psicológicas necessárias para a atividade do cargo; e
- b) características psicológicas restritivas ou impeditivas para a atividade do cargo.

10.2.1. A etapa contará com Banca Avaliadora, Banca Examinadora e Banca Revisora.

10.2.1.1. A Banca Avaliadora realizará a aplicação e correção de métodos, técnicas e instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica.

10.2.1.2. A Banca Examinadora da Avaliação Psicológica tem a prerrogativa de decidir quais métodos, técnicas e instrumentos psicológicos serão empregados no Exame Psicológico, e é responsável por indicar no resultado a aptidão ou a inaptidão do candidato para o desempenho das funções do cargo pretendido.

10.2.1.3. A Banca Revisora é responsável por responder aos recursos administrativos solicitados pelos candidatos e emitir resposta de deferimento ou indeferimento.

10.2.2. Os membros da Banca Examinadora e da Banca Avaliadora não participarão da Banca Revisora.

10.2.3. Os membros da Banca Examinadora poderão participar da Banca Avaliadora ou exercer funções da Banca Avaliadora.

10.2.4. Tanto a Banca Avaliadora quanto a Banca Examinadora e a Banca Revisora serão compostas por profissionais capacitados pessoal, teórica e tecnicamente para a atividade que realizarão no concurso.

10.3. A Avaliação Psicológica seguirá as resoluções do Conselho Federal de Psicologia vigentes na data de publicação do edital.

10.4. A Avaliação Psicológica será realizada mediante o uso de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos selecionado com base na profissiografia do cargo, que possibilitam avaliar os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para o cargo, realizado por profissionais devidamente habilitados para avaliações dessa natureza.

10.5. A Avaliação Psicológica será realizada mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos que avaliará as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para o cargo,

realizado por junta composta por, pelo menos, 3 (três) profissionais devidamente habilitados para avaliações dessa natureza, vedada a submissão, a qualquer título ou sob qualquer circunstância, a exame por 1 (um) único avaliador.

10.6. A Avaliação Psicológica será realizada por Testagem Coletiva, cuja finalidade é avaliar as condições psicológicas do candidato para o desempenho do cargo.

10.7 A Avaliação Psicológica em concursos públicos e seleções de natureza pública consiste em uma seleção profissional com a finalidade de identificar requisitos psicológicos do candidato compatíveis com as atividades a serem desempenhadas em cargo pretendido.

10.8. O processo de avaliação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos e validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia, considerando as técnicas capazes de aferir, minimamente, os requisitos psicológicos específicos para o exercício do cargo/função.

10.9. As habilidades e aptidões descritas nos requisitos psicológicos referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas ao cargo.

10.10. Poderão ser utilizados nos testes coletivos tabelas de referência conforme faixa etária mínima para exercício do cargo.

10.11. O Perfil Psicológico (Requisitos Psicológicos) do cargo encontra-se no Anexo V deste Edital.

10.12. As avaliações serão realizadas no Município de Carlos Barbosa/RS, sendo os candidatos convocados a comparecer em qualquer dia da semana.

10.12.1. Para ingresso no local da avaliação, os candidatos deverão comparecer com antecedência ao horário determinado, munidos de documento de identificação, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

10.12.2. O não comparecimento na data, no horário e no local especificados na convocação para a Avaliação Psicológica incorrerá em eliminação automática do candidato do certame.

10.12.3. Não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados.

10.12.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização dessa fase como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste certame. Não será feito a Avaliação Psicológica fora do dia, horário e local designado por Edital.

10.12.5. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, a imediata interrupção da prova e até mesmo a eliminação do candidato do certame poderão ser determinadas.

10.12.6. Os demais itens a serem apresentados no dia de realização da Avaliação Psicológica constarão no Edital de Convocação desta etapa.

10.13. O resultado será formalizado por meio parecer, com a conclusão de AUSENTE, APTO ou INAPTO para o desempenho do cargo.

10.13.1. O candidato será considerado APTO ao atender às condições adequadas ao cargo, conforme os critérios referidos neste Edital.

10.13.2. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. O referido parecer indica apenas que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos psicológicos exigidos para o exercício da função a qual concorreu, referida neste Edital.

10.13.3. A divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica será realizada no site da FUNDATEC e no Diário do Municípios, onde constarão os nomes dos candidatos considerados APTOS e somente o nº de inscrição dos candidatos considerados INAPTOS e AUSENTES.

10.13.4 O candidato considerado INAPTO receberá o Laudo de Resultado da Avaliação Psicológica através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

10.13.4.1. Os Laudos Psicológicos encaminhados via e-mail estarão criptografados com senha, sendo essa encaminhada via SMS para o número do celular cadastrado na ficha de inscrição.

10.13.4.2. Caso o candidato considerado INAPTO não receba o Laudo de Resultado da Avaliação Psicológica através do e-mail no prazo estabelecido, este deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após a data de envio determinada no Cronograma de Execução.

10.13.4.3. Não serão encaminhados laudos fora do prazo determinado no Cronograma de Execução, bem como não serão entregues laudos após a data determinada.

10.13.4. Não serão fornecidos documentos de qualquer outra forma não estabelecida por este Edital.

10.14. Da Entrevista Devolutiva

10.14.1. Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO, terá direito a Entrevista de Devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos motivos de seu resultado.

10.14.2. A Entrevista Devolutiva será realizada pela psicóloga ou psicólogo da Banca Avaliadora ou Examinadora da Avaliação Psicológica aos candidatos considerados inaptos, para explicar os motivos de sua inaptidão.

10.14.3. A Entrevista Devolutiva é opcional e somente ocorrerá na presença do candidato.

10.14.4. Não será realizada Entrevista Devolutiva para representante legal indicado pelo candidato.

10.14.5 O candidato será informado da data da Entrevista de Devolução através do edital de resultado dessa fase.

10.14.6 O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia/CRP para acompanhá-lo na Entrevista de Devolução. No caso da contratação de psicólogo, este deverá comparecer juntamente com o candidato à entrevista, considerando as seguintes especificações:

- a) não poderá ter vínculo com a Prefeitura de Carlos Barbosa;
- b) apresentar, no dia da devolutiva, a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP, válida, ou certidão de regularidade de inscrição do órgão regulador da profissão;
- c) estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria;
- d) não possuir cumprimento de penalidade determinada pelo Conselho Regional de Psicologia/CRP;
- e) ser representante de apenas um candidato no mesmo turno a qual foi destinado para realização da entrevista devolutiva, a ser informado em edital específico.

10.14.7 O não cumprimento dos itens descritos acima acarretará no impedimento do psicólogo em acompanhar a Entrevista Devolutiva.

10.14.8. Na Entrevista Devolutiva o candidato poderá ter conhecimento apenas do disposto no laudo. Caso venha acompanhado de Psicólogo, este poderá ter acesso aos testes, sendo que nesse momento será solicitado que o candidato aguarde do lado de fora da sala.

10.14.9. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo designado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e horário agendados.

10.14.10. Caso o candidato compareça sozinho na Entrevista Devolutiva, no que se refere ao conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos instrumentos psicológicos aplicados.

10.14.11. Os candidatos e os psicólogos acompanhantes, quando contratados, serão submetidos ao sistema de detecção de metais e deverão guardar todos os seus pertences pessoais antes da entrada na sala de realização da Entrevista Devolutiva.

10.14.12. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo acompanhante contratado, gravar a entrevista de devolução, tampouco retirar ou reproduzir os documentos de avaliação.

10.14.13. A Entrevista Devolutiva não poderá ser filmada, gravada nem fotografada.

10.14.14. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.

10.14.15. Não será admitida a remoção dos testes do candidato do local, salvo determinação judicial.

10.14.16. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso.

10.14.17. O não comparecimento indicará a desistência da entrevista pelo candidato, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

10.15. Do recurso administrativo em relação aos resultados da Avaliação Psicológica:

10.15.1. Encerrado o período de realização das Entrevistas de Devolução, o candidato INAPTO poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado da Avaliação Psicológica, conforme disposto no item 14.

10.15.2 Os recursos deverão ser encaminhados por Formulário Próprio, que será disponibilizado no site www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto até às 17h do último dia previsto, considerando os critérios a seguir:

- a) Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;
- c) Caso os recursos sejam elaborados por psicólogo contratado, estes devem ser encaminhados com a assinatura e o carimbo do profissional. Para a elaboração do recurso administrativo, a psicóloga ou psicólogo contratado deve se basear na análise dos documentos psicológicos decorrentes da Avaliação Psicológica do concurso em questão;
- d) Recursos com teor ofensivo não serão considerados;
- e) Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc;
- f) Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.);
- g) Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

10.15.3. Os candidatos receberão por e-mail cópia da resposta ao seu recurso.

10.16. O candidato considerado INAPTO na fase de recurso da Avaliação Psicológica será eliminado do Concurso Público.

10.17. Da Convocação:

10.17.1. Para a realização da Avaliação Psicológica, respeitados os percentuais determinados por cota, serão convocados:

Total Convocados	Ampla Concorrência	Gênero Feminino	Pessoa com Deficiência - PCD
100	60	20	20

10.17.2. Para determinar a lista de candidatos convocados de cada cota, será realizado o chamamento primeiramente pela lista de classificação dos candidatos aprovados em Ampla Concorrência. Após, serão selecionados os candidatos às vagas de Pessoa com Deficiência e do Gênero Feminino. Quando não for preenchido o número de convocados previstos em alguma cota, serão chamados os candidatos subsequentes da lista de Ampla Concorrência, até suprir o quantitativo faltante.

10.17.2.1. Caso o candidato cotista seja chamado pela ampla concorrência, sua nomeação não será computada para o preenchimento da lista reservada.

10.17.3. No caso de ocorrer aplicação de Avaliação Psicológica por força judicial a FUNDATEC poderá aplicar outros testes, desde que possuam equivalência na habilidade/característica/capacidade aos já aplicados anteriormente, e que estejam vigentes conforme orientações do Conselho de Psicologia.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OBTENÇÃO DO PORTE DE ARMA

11.1. Os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica anterior, serão convocados para a Avaliação Psicológica específica para Obtenção do Porte de Arma de Fogo, realizada por psicólogo credenciado pela Polícia Federal.

11.2. A convocação será publicada em Edital no site da FUNDATEC, com indicação do horário e do local específico da avaliação.

11.2.1 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos, considerando a data de convocação para essa etapa, não poderão realizar essa etapa, sendo automaticamente eliminados do certame.

11.2.2. As avaliações serão realizadas no município de **Porto Alegre/RS** e os candidatos poderão ser convocados a comparecer em qualquer dia da semana.

11.2.3. Para ingresso no local da avaliação, os candidatos deverão comparecer com 1 (uma) hora de antecedência a esse horário, munidos de documento de identificação, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

11.3. O processo de avaliação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos e validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal

de Psicologia, Resolução CFP nº 08/2025 e capítulo I, da Instrução Normativa nº 78/2014 do Departamento de Polícia Federal.

11.3.1. Esta etapa se destina exclusivamente em avaliar as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo considerando a obtenção ao porte de arma de fogo.

11.4. A Avaliação Psicológica para Obtenção do Porte de Arma de Fogo será realizada por profissional da área de psicologia, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia; credenciado à Polícia Federal ou outros órgãos competentes para este credenciamento, conforme a Lei nº 10.826/2003; conhecedor e cumpridor das regras legais e normativas expedidas pelos órgãos competentes referentes ao porte de arma de fogo.

11.5. De caráter obrigatório e eliminatório, a avaliação poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades do processo.

11.6. No dia da realização da avaliação o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

11.7. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável.

11.8. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

11.9. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, que coloquem em risco os equipamentos utilizados ou a integridade das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova e até mesmo a eliminação do candidato do certame.

11.10. Será eliminado do certame o candidato que:

- a) Não comparecer na data e horário determinado;
- b) Não apresentar documento de identificação no dia de realização da avaliação;
- c) Comportar-se de forma descortês para com qualquer dos profissionais da área de psicologia, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
- d) Utilizar-se de equipamentos não permitidos, surpreendido, em ato flagrante, durante a realização do Exame Psicológico;
- e) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, durante sua realização.

11.11. O resultado terá um parecer de “APTO” ou “INAPTO”.

11.12. A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica para Obtenção do Porte de Arma de Fogo será feita no site da FUNDATEC, sendo publicados os nomes dos candidatos APTOS e apenas o número de inscrição dos candidatos considerados INAPTOS e AUSENTES.

11.12.1. O candidato será considerado APTO ao atender às condições adequadas ao manuseio de arma de fogo.

- a) APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas da avaliação psicológica, aos parâmetros exigidos para obtenção do porte de arma de fogo;
- b) INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico para obtenção do porte de arma de fogo.

11.13. A realização dessa fase é única e terminativa, não sendo permitida nova avaliação.

11.14. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições, para fins de recurso ou substituição do resultado.

11.15. A presente avaliação psicológica não se confunde com a Avaliação Psicológica descrita no item 10.

11.16. Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados, de acordo com a Instrução Normativa nº 78/2014 da Polícia Federal e de acordo com a Resolução nº 01/2022 do Conselho Federal de Psicologia, estão transcritos abaixo, reproduzidos fielmente em relação ao texto das normativas, respectivamente.

I) DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 78/2014 - POLÍCIA FEDERAL

I.1) INDICADORES PSICOLÓGICOS AO PORTADOR DE ARMA DE FOGO

- a) Atenção necessária concentrada e difusa;
- b) Memória necessária auditiva e visual;
- c) Indicadores psicológicos necessários: adaptação, autocrítica, autoestima, autoimagem, controle, decisão, empatia, equilíbrio, estabilidade, flexibilidade, maturidade, prudência, segurança e senso crítico;
- d) Indicadores psicológicos restritivos: conflito, depressão, dissimulação, distúrbio, exibicionismo, explosividade, frustração, hostilidade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, influenciabilidade,

insegurança, instabilidade, irritabilidade, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

II) RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (art. 4º)

II.2) O psicólogo deve avaliar as seguintes características psicológicas do interessado ao registro e porte de arma de fogo:

- a) Aspectos cognitivos: processos atencionais adequados; nível intelectual, em que se indiquem candidatos com habilidades que não estejam na zona limítrofe ou inferior nesse funcionamento; controle inibitório e planejamento (funções executivas);
- b) Traços de personalidade: agressividade adequada, que não pode estar exacerbada ou muito diminuída; ansiedade adequada, que não pode estar exacerbada ou muito diminuída; indicador de quaisquer transtornos que impliquem prejuízos de autocontrole;
- c) Juízo crítico e comportamento: respostas a situações hipotéticas que abordem ações, reações e decisões adequadas às situações-problema apresentadas que envolvam o uso de arma de fogo.

11.17. Da Entrevista Devolutiva

11.17.1. Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica para Obtenção do Porte de Arma de Fogo, o candidato considerado INAPTO, terá direito a Entrevista Devolutiva de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos motivos de seu resultado.

11.17.2. A Entrevista Devolutiva será realizada pelo psicólogo da Banca Avaliadora ou Examinadora da Avaliação Psicológica aos candidatos considerados inaptos, para explicar os motivos de sua inaptidão.

11.17.3. A Entrevista Devolutiva é opcional e somente ocorrerá na presença do candidato.

11.17.4. Não será realizada Entrevista Devolutiva para representante legal indicado pelo candidato.

11.17.5 O candidato será informado da data da Entrevista Devolutiva através do edital de resultado dessa fase.

11.17.6 O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia/CRP para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva, observadas as seguintes condições:

- a) não possuir vínculo com a Prefeitura de Carlos Barbosa/RS;
- b) apresentar, no dia da devolutiva, a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP válida, ou certidão de regularidade de inscrição do órgão regulador da profissão;
- c) estar em dia com suas responsabilidades junto ao CRP;
- d) não estar cumprindo penalidade disciplinar;
- e) ser representante de apenas um candidato no mesmo turno a qual foi destinado para realização da entrevista devolutiva, a ser informado em edital específico.

11.17.7. O não atendimento a essas condições impedirá o acompanhamento.

11.17.8. Caso o candidato esteja acompanhado de psicólogo, este poderá ter acesso aos testes aplicados, devendo o candidato aguardar fora da sala durante a análise.

11.17.9. As informações técnicas relativas ao perfil psicológico somente poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação profissional vigente. O acesso ao material ocorrerá exclusivamente no local, data e horário agendados.

11.17.10. O candidato desacompanhado terá acesso apenas ao laudo, sem possibilidade de discussão técnica ou acesso aos instrumentos psicológicos aplicados.

11.17.11. O candidato e o psicólogo acompanhante, quando houver, poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais e deverão guardar seus pertences pessoais antes de ingressar na sala de entrevista.

11.17.12. É vedada a gravação, filmagem, fotografia ou reprodução de documentos durante a Entrevista Devolutiva.

11.17.13. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na Entrevista Devolutiva ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.

11.17.14. Não será admitida a remoção dos testes do candidato do local, salvo determinação judicial.

11.17.15. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso.

11.17.16. O não comparecimento será considerado desistência por parte do candidato em realizar a Entrevista Devolutiva, não sendo aceitas justificativas de desconhecimento ou atraso, nem permitido novo agendamento.

11.18. Do recurso administrativo em relação aos resultados da Avaliação Psicológica para Obtenção do Porte de Arma de Fogo:

11.18.1. Encerrado o período de realização das Entrevistas Devolutivas, o candidato INAPTO poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado da Avaliação Psicológica para Obtenção do Porte de Arma de Fogo, conforme disposto no item 14.

11.18.2. Os recursos deverão ser encaminhados por Formulário Próprio, que será disponibilizado no site www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto até às 17h do último dia previsto, considerando os critérios a seguir:

- a) Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;
- c) Caso os recursos sejam elaborados por psicólogo contratado, estes devem ser encaminhados com a assinatura e o carimbo do profissional. Para a elaboração do recurso administrativo, a psicóloga ou psicólogo contratado deve se basear na análise dos documentos psicológicos decorrentes da Avaliação Psicológica do concurso em questão;
- d) Recursos com teor ofensivo não serão considerados;
- e) Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc;
- f) Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.);
- g) Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

11.18.3. Os candidatos receberão por e-mail cópia da resposta ao seu recurso.

11.18.4 O candidato considerado INAPTO na fase de recurso da Avaliação Psicológica para Obtenção do Porte de Arma de Fogo será eliminado do Concurso Público.

11.19. Das Convocações:

11.19.2. No caso de ocorrer aplicação de Avaliação Psicológica para Obtenção do Porte de Arma de Fogo por força judicial, a FUNDATEC poderá aplicar outros instrumentos equivalentes aos aplicados anteriormente que estejam vigentes conforme orientações do Conselho de Psicologia.

12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. Os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva e considerados INDICADOS na Avaliação Psicológica e na Avaliação Psicológica para o Porte de Arma serão submetidos à última fase do concurso, que se constitui na Investigação Social, sob a responsabilidade da Fundatec, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 4.004, de 9 de agosto de 2022, Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990 e Decreto Municipal nº 4.609, de 22 de abril de 2026.

12.1.1. Na Investigação Social serão avaliados a Conduta Social, a Reputação e a Idoneidade, mediante análise e por diligências realizadas a partir de Formulário de Informações Confidenciais (FIC) preenchido e assinado pelo candidato, o qual será disponibilizado no site da FUNDATEC em data informada no Cronograma de Execução, com o objetivo de coletar as informações sobre a vida pregressa e atual, a conduta individual, social e profissional do candidato.

., Quando da convocação para essa fase, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) **Formulário de Informações Confidenciais (FIC)**, preenchido em próprio punho;
- b) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**, se já tiver habilitação;
- c) **Certificado/Diploma da maior escolaridade** que possui;
- d) **Comprovação de endereço atual**, por meio de cópia da conta de luz, água, telefone ou IPTU, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do Edital de Convocação. O documento deverá estar em nome do candidato ou deverá ser anexado declaração da pessoa nominada no comprovante, informando que o candidato reside no endereço indicado, conforme Anexo IX;

e) **Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS):** Relações Previdenciárias ou Extrato Previdenciário, emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do Edital de Convocação;

f) **Certidão, atestado ou declaração, do órgão de recursos humanos, público ou privado, referente ao último cargo ou emprego** (ou seja, não do atual), em que conste se sofreu, ou não, punições ou sanções disciplinares, de qualquer natureza, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do Edital de Convocação;

f.1) Se atualmente, o candidato esteja ocupando cargo há mais de 10 (dez) anos no mesmo estabelecimento, será aceito certidão, atestado ou declaração do emprego deste e não do anterior;

f.2) No caso de o candidato nunca ter trabalhado ou ser autônomo, apresentar cópia da CTPS atualizada ou documento que comprove sua situação;

f.3) Caso o candidato possua mais de um vínculo como servidor ou empregado, a documentação deve abranger todos os vínculos;

~~g) **Alvará de Folha Corrida** retirado no fórum da Justiça Estadual da Comarca (ou site do Poder Judiciário) onde o candidato reside, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do Edital de Convocação;~~ ⁽³⁾

h ⁽³⁾ **Certidões de antecedentes criminais** emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do Edital de Convocação, da Justiça:

h.1) Federal (www.justicafederal.jus.br);

h.2) Estadual ou do Distrito Federal;

h.3) Militar Federal (www.stm.jus.br);

h.4) Militar Estadual ou do Distrito Federal, quando aplicável.

† ⁽³⁾ **Certidão de antecedentes criminais da Vara de Execuções Penais**, da(s) comarca(s) que reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do Edital de Convocação:

i.1) Vara Criminal Estadual;

i.2) Vara Criminal Federal.

‡ ⁽³⁾ **Certidão de Dívida Ativa** da União, Estado e Municípios em que residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

Ƨ ⁽³⁾ **Certidão de quitação eleitoral** emitida nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do Edital de Convocação;

~~l) **Folha de antecedentes da Polícia Federal** emitida nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do Edital de Convocação; solicitação pode ser emitida via gov.br (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>);~~ ⁽³⁾

~~m) **Folha de antecedentes da Polícia Civil Estadual** de todos os estados que residiu/resida nos últimos 5 (cinco) anos emitida(s) nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do Edital de Convocação; (<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>);~~ ⁽³⁾

ℵ ⁽³⁾ **CTPS (Carteira de Trabalho) referente aos vínculos empregatícios** nos últimos 05 (cinco) anos, sendo:

n.1) CTPS Física: folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS + folha(s) de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso), ou

n.2) CTPS Digital: página detalhada do aplicativo onde constem os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data;

o ⁽³⁾ Certificado de Reservista e/ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

p ⁽³⁾ Outros documentos que a Comissão de Concursos entender necessários, e divulgados até o dia de convocação dos candidatos aprovados para essa etapa.

12.3. O prazo de 05 (cinco) anos deve ser contado regressivamente a partir da data de publicação do edital de abertura do certame.

12.3.1. Serão aceitos documentos expedidos por meio de site oficial, desde que acompanhados de mecanismo de autenticação.

12.3.2. Serão desconsiderados os documentos rasurados, danificados ou contendo dados incorretos.

12.3.3. Serão aceitas certidões cuja base de dados de consulta abranja todas as Comarcas do Estado.

12.3.4. A Banca Examinadora poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, outros documentos ou declarações necessárias para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

12.3.5. A não apresentação completa do documento indicado no item 12.2.a, ou verificada qualquer omissão pelo candidato, implicará em eliminação sumária do certame.

12.4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

12.4.1. Para entrega dos documentos citados nas alíneas “a” até “p” ⁽³⁾ os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

⁽³⁾ Excluído em 20/05/2026 conforme Edital Nº 04/2026.

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online – Entrega de Documentos para a Investigação Social (Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade) e para upload dos documentos escaneados para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) No Formulário Online o candidato deverá discriminar os documentos no item correto. A Banca Examinadora analisará os documentos no item devidamente identificado;

d) Os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise, sendo desconsiderado quando for enviado apenas um lado do documento;

e) Os documentos que tenham mais de uma página, ou que no mesmo item sejam comprovados por mais de um documento, o candidato deverá realizar o upload referente a esse item em um único arquivo;

f) O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente;

g) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos;

h) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.

12.4.3. Os documentos deverão ser postados no período determinado no Cronograma de Execução.

12.4.4. Não será aceito a entrega de documentos em data diferente daquela determinada no Cronograma de Execução.

12.4.5. É de responsabilidade do candidato providenciar os documentos solicitados com antecedência, prevendo o prazo que necessita para emitir, de acordo com cada órgão competente.

12.5. DOS RESULTADOS:

12.5.1. Na fase de Investigação Social o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) **ELIMINADO POR FALTA OU INADEQUAÇÃO DE DOCUMENTO(S)**: candidato que não entregou a documentação exigida; ou que entregou intempestivamente a documentação; ou que entregou a documentação incompleta; ou quando a documentação entregue não atendeu aos requisitos do Edital;

b) **NÃO HABILITADO**: quando a conduta social do candidato revelou-se incompatível com a hipótese de investidura e exercício do cargo;

c) **HABILITADO**: quando a conduta social do candidato revelou-se compatível com a investidura e exercício do cargo.

12.5.2. No julgamento da Investigação Social deverão ser considerados os aspectos éticos e morais da conduta do candidato e a compatibilidade dessa conduta com o exercício da função.

12.5.3. O candidato será considerado NÃO HABILITADO ao cargo e, consequentemente, excluído do Concurso quando detectado um ou mais dos seguintes fatos:

a) Apoio, ainda que meramente moral, participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente, em entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às disposições da Constituição Federal e ao Estado Democrático de Direito;

a) Autor de ato infracional;

b) Contumaz em cometer atos de indisciplina;

- c) Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como quem seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- d) Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;
- e) Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
- f) Envolvimento com a prática de contravenção penal;
- g) Envolvimento com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicção ideológica, religiosa, racial, cultural, sexual;
- h) Envolvimento com tráfico de entorpecentes ou drogas afins;
- i) Estar respondendo processo de suspensão ou cassação da sua habilitação para dirigir;
- j) Estar sendo processado ou condenado, por fato que o incompatibilize para o exercício do cargo;
- k) Exibição em público com pessoas que possuem antecedentes criminais, ou integrantes de organizações ou associações criminosas ou terroristas;
- l) Existência de outras sanções aplicadas ao candidato em função de práticas delituosas;
- m) Fazer declaração falsa ou omitir registro(s) relevante(s) sobre sua vida pregressa;
- n) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas emanadas de lei ou ato normativo;
- o) Habitualidade ou registro de prática comprovada de transgressão disciplinar administrativa;
- p) Participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
- q) Possuidor de antecedente criminal;
- r) Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino;
- s) Possuidor de registro policial na condição de averiguado, autor ou indiciado; Prática habitual de jogo proibido;
- t) Prostituição;
- u) Que mantenha relação de amizade, convivência, conivência ou exibição em público com indivíduo envolvido em prática delituosa, sabidamente lançada à ambiência criminosa ou que possa induzir ao cometimento de crime; Ser destinatário direta ou indiretamente de ação de execução pela Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- v) Ter apresentado conduta inadequada no período em que prestou Serviço Público, desde que tenha sido condenado com aplicação de penalidades administrativas através do devido processo legal;
- w) Ter praticado crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas atualizações;
- x) Ter sido demitido de cargo público e ou destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública em órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- y) Ter sido demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- z) Uso ou dependência de drogas ilícitas.

12.5.4. Verificada a existência de fato ou circunstância da vida pregressa do candidato que o desabone e, em tese, o incompatibilize para o exercício do cargo pretendido neste certame, que necessite de esclarecimentos, o candidato será convocado, por intermédio da Comissão Especial para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar defesa.

12.5.5. Será considerado **NÃO HABILITADO** ao cargo o candidato que apresentar, segundo a análise das informações e documentos pesquisados, perfil social e funcional inadequado ao exercício do cargo.

12.5.6. Será passível de eliminação imediata do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste capítulo, nos prazos estabelecidos e o não atendimento às solicitações de esclarecimentos da Comissão Especial;
- b) Apresentar documento ou certidão falsos;
- c) Apresentar certidão com expedição superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao prazo de entrega estipulado em edital ou com prazo de validade vencido;
- d) Apresentar documentos rasurados ou contendo dados incorretos;

e) Houver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC ou de suas atualizações.

12.5.7. No período de recursos, NÃO serão aceitos:

a) reenvio de arquivos corrompidos;

b) apresentação de documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste edital.

12.5.7.1. Por ocasião do período de recurso, referente ao resultado divulgado, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, não sendo aceitos novos documentos.

12.5.8. Ficará o candidato sujeito a eliminação deste certame, a qualquer momento, caso surja fato novo, informação não declarada, omitida ou declarada falsamente, inclusive no que diz respeito aos requisitos para inscrição; ou que seja reconhecida a existência de fato da vida pregressa do candidato que o desabone e que seja considerado incompatível com o exercício do cargo, mesmo que apurado posteriormente.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL

13.1. Para fins de investidura no cargo público de Guarda Municipal, além da aprovação no presente concurso, o candidato deverá obter também a aprovação no Curso de Formação Técnico-Profissional e Capacitação Física, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.004, de 2022.

13.2. Serão convocados para realizar o Curso de Formação de que trata o item 13.1 candidatos tantos quantos forem necessários segundo a necessidade do Município, observada a classificação final obtida no presente concurso. Os demais candidatos formarão um cadastro reserva cuja convocação poderá ocorrer a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

13.3. A convocação para o Curso de Formação de Guarda Municipal será mediante Edital.

13.4. Para qualificar os agentes da Guarda Municipal para as atividades de trânsito serão observadas as recomendações do órgão executivo nacional de trânsito, no que se refere à sua formação.

13.5. A realização do curso de Formação de Guarda Municipal poderá exigir dedicação exclusiva dos candidatos para participação em disciplinas e ou atividades desenvolvidas em turnos e dias distintos que constarão em Plano de Curso.

13.6. Poderá ainda ser necessário o deslocamento do candidato para outra localidade para efetiva participação no Curso de Formação de Guarda Municipal.

13.7. Após a conclusão do Curso de Formação de Guarda Municipal, será emitido um edital de divulgação preliminar dos resultados com a lista dos candidatos considerados APROVADOS para serem nomeados no cargo de Guarda Municipal.

13.7.1. Os candidatos considerados REPROVADOS constarão em lista separada, relacionados apenas pelo número de inscrição.

13.8. O Curso de Formação de Guarda Municipal terá caráter eliminatório e os candidatos que não atingirem os índices de aprovação estabelecidos estarão impedidos de tomarem posse e ingressarem em exercício no cargo, por se constituir, o curso de Formação, em requisito para investidura no cargo público, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 685, de 1990 (atribuições dos cargos de provimento efetivo).

13.9. Concluído o curso de formação, de acordo com o regulamento do curso, o candidato estará apto a ingressar no serviço público municipal no cargo de Guarda Municipal.

13.10. A não aprovação ou o desligamento do curso de formação implicará a eliminação do candidato, sem direito a qualquer indenização.

13.11. Para a realização do Curso de Formação de Guarda Municipal será obrigatória a aquisição do material de uso pessoal (acessórios e equipamentos), às expensas dos candidatos.

14. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS E DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS AVALIAÇÕES

14.1 Os pedidos de revisão da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar, da leitura das marcações na Grade de Respostas e das notas/avaliações preliminares das etapas de prova terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

14.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

14.2.1 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

14.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.2.2.1 Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

14.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

14.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

14.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

14.4 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva e dos resultados das Provas de Redação, Discursivas e/ou Peça Processual, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

14.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

14.5.1 Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Teórico-Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.6 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

14.6.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

14.7 No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

14.7.1 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

14.7.2 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

14.8 Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.

14.8.1 As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas e Folhas Definitivas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

14.8.2 Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-objetiva, o candidato deverá consultar sua Grade de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

14.8.3 Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

14.8.4 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

14.8.4.1 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

14.8.4.2 Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

14.9 Os motivos de não pontuação dos documentos da Prova de Títulos constam no Formulário Online de recurso dessa fase.

14.10 Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

14.11 O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de **gabaritos e notas preliminares**, para manifestação ou questionamento acerca dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:

- a) serão analisadas as contestações dos candidatos que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota;
- b) manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados;
- c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente;
- d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

14.12 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

15. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

15.1 Da Prova Teórico-Objetiva

15.1.1 O número de questões, o valor unitário, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidos no Quadro Demonstrativo de Provas – Anexo II deste Edital.

15.1.2 O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigido estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

15.1.3 O valor total da **Prova de Títulos** será somado à nota da Prova Teórico-Objetiva.

15.1.4 A correção das Provas Teórico-Objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

15.2 Em nenhuma das etapas haverá arredondamento de notas.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigido estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

16.2. Os tipos de prova, o número de questões, o valor unitário, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação estão definidas no Quadro Demonstrativo de Provas – Anexo II deste Edital.

16.2.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura;

16.2.2 Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas para o cargo, conforme Anexo II:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na Prova de Legislação;
- d) maior pontuação na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
- e) maior pontuação na Prova de Informática;
- f) maior pontuação na Prova de Títulos;
- g) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

16.3 Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 5 (dias) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

16.4 Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri

16.4.1 Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

16.4.1.1 O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.

16.4.2 Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

16.4.3 É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

16.4.4 O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

16.4.5 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concurso da FUNDATEC.

16.4.6 A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

16.4.7 Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto neste Edital.

17. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

17.1 Será disponibilizado, no site da FUNDATEC, a divulgação da classificação na Prova Teórico-Objetiva com a Prova de Títulos, aplicando-se os critérios previstos nos itens 15 e 16, quando couber.

17.2 Da Classificação do Cargo de Guarda Municipal

17.2.1 A nota final (NF) será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO) e na Prova de Títulos (Tít), conforme cálculo abaixo:

$$NF = PontosTO + PontosTit$$

Sendo:

NF = Nota Final;

Pontos TO = Soma das Questões da Prova Teórico-Objetiva;

Pontos Tit = Nota Final da Prova de Títulos.

($\sum$ dos pontos das questões x peso da questão)

17.2.2 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula.

17.2.3 Não haverá arredondamento de notas.

17.4 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas conforme cálculos determinados acima.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

18.1 A classificação final deste Concurso Público resulta da aprovação em todas as etapas previstas para o cargo, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

18.2 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados, obedecerá ao disposto no item 17 e seus subitens.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

19.1 A publicação da homologação dos resultados finais será por meio do Edital de Homologação do Resultado Final, que conterà ~~2 (duas)~~ **3 (três)** ⁽⁴⁾ listas, após a conclusão de todas as etapas prevista neste Edital, conforme segue:

- a) Uma listagem de classificados na Ampla Concorrência;
- b) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
- c) uma listagem para classificadas para vagas reservadas ao Gênero Feminino.

19.2 A homologação do resultado final será divulgada em jornal e no site www.fundatec.org.br, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Carlos Barbosa.

⁽⁴⁾ Retificado em 20/05/2026 conforme Edital Nº 04/2026.

20. DO PROVIMENTO DO CARGO E DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

20.1 O Concurso destina-se ao provimento de vagas previstas e/ou que vierem a surgir ou forem criadas dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital, para o cargo definido no subitem 1.1, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.

20.2 A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, Rua Assis Brasil, nº 11, Carlos Barbosa/RS.

20.2.1 A convocação se dará por meio de correspondência eletrônica (e-mail) e/ou whatsapp e/ou Carta A.R. direcionada ao endereço residencial cadastrado pelo candidato no momento da inscrição e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.2.2 Para a convocação, será utilizado o endereço eletrônico fornecido no cadastro junto à FUNDATEC, atualizado até a publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso.

20.2.3 O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados cadastrais, inclusive seu endereço eletrônico (e-mail) atualizados junto ao Município de Carlos Barbosa. As alterações deverão ser encaminhadas para rh@carlosbarbosa.rs.gov.br, observando o seguinte padrão:

- a) O assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá ser: **Alteração de dados cadastrais**, contendo também o cargo para o qual foi aprovado;
- b) A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar os dados que necessitam ser alterados.

20.3 O candidato nomeado por Portaria deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa para tomar posse e entrar em exercício nos prazos previstos no Regime Jurídico dos Servidores de que trata a Lei Municipal nº 682/1990, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de desconstituição do ato de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

- a) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do gênero masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) PIS/PASEP;
- h) 1 (uma) foto 3x4cm recente e de frente;
- i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda (do ano exigível);
- k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- m) Declaração atualizada dos respectivos bens;

- n) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Carlos Barbosa;
- o) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- p) Prova da idade mínima e máxima exigida para cada cargo, conforme os respectivos Planos de Carreira;
- q) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 deste Edital para o cargo pretendido;
- r) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- s) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: I - raio X da coluna lombossacra e dorsal, com respectivo laudo; ecografia de ombros; hemograma com plaquetas; creatinina; glicemia em jejum; gama GT; TGO; TGP; exame qualitativo de urina - EQU; audiometria tonal e fonal com laudo do exame; eletrocardiograma, com respectiva interpretação; eletroencefalograma, com respectiva interpretação; laudo otorrinolaringológico; teste ergométrico com o laudo do exame; espirometria; laudo ortopédico; laudo oftalmológico; laudo cardiológico e toxicológico para drogas ilícitas, sendo aceitos somente se observados os prazos de validade de cada exame de no máximo 60 (sessenta) dias;
- t) Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima AB, válida;
- u) Certificado de conclusão do curso de Capacitação Técnico-Profissional oferecido pelo Município;
- v) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

20.4 Conforme disposto no item 8.4.1, o candidato na ocasião da nomeação, deverá entregar, se necessário, cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 14.726/2018.

20.5 O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise por parte da perícia médica do Município, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo, conforme disposto no subitem 2.2.13.

20.6 A responsabilidade pelo provimento de recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Concurso Público.

20.7 O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município, poderá, mediante requerimento próprio, dirigido ao Chefe do Executivo municipal, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez.

20.7.1 A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

20.8 O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso do Município de Carlos Barbosa em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

21. DA VALIDADE DO CONCURSO

21.1 O Concurso Público em pauta tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no site da FUNDATEC. O Concurso poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade do Prefeito Municipal.

21.2 A prorrogação do prazo de validade deste certame é de responsabilidade do Município de Carlos Barbosa, e será realizada no site e nos meios oficiais de divulgação do município, não cabendo à FUNDATEC qualquer divulgação sobre tal informação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

22.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

22.2. TABELA DE PRECEDÊNCIA

22.2.1. Abaixo, segue ordem de precedência de convocação para as etapas eliminatórias deste certame:

1	2	3
AC – Ampla Concorrência	PcD – Pessoas com Deficiência	GF – Gênero Feminino

22.2.1.1. A reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência possui fundamento constitucional, já a reserva destinada ao gênero feminino decorre de política pública instituída por legislação municipal. Assim, as pessoas candidatas aprovadas na condição de PCD terão precedência na convocação em relação às candidatas inscritas na reserva de gênero feminino.⁽⁵⁾

⁽⁵⁾ Incluído em 20/05/2026 conforme Edital Nº 04/2026.

22.2.2. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

22.3 A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações serão divulgados com no mínimo 8 (oito) dias antes de sua realização, no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites www.fundatec.org.br e www.carlosbarbosa.rs.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.

22.4 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

22.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.6 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

22.7 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e do Município de Carlos Barbosa e, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

22.7.1 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

22.8 Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Grades de Respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.

22.8.1 O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Grades de Respostas das provas teórico-objetivas, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar pelo e-mail em até 2 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da FUNDATEC informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Concurso.

22.9 O Município de Carlos Barbosa e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

22.10 Os Editais e Avisos referentes a esse Concurso Público serão divulgados no site www.fundatec.org.br.

22.11 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Concurso Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do Município de Carlos Barbosa e da FUNDATEC, através de editais e listagens da referida Prova.

22.11.1 A FUNDATEC e a Prefeitura se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), envolvendo operações referentes à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.11.2 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse certame, declara seu expresso consentimento para que seus dados sejam tratados e processados, sendo utilizados tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público, durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura.

22.11.2.1. Os dados referentes a publicações previstas no cronograma, aos formulários de presença, as avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, serão de acesso da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de

Carlos Barbosa, e poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

22.11.3 A FUNDATEC e o Município de Carlos Barbosa ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

22.12 A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

22.13 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

22.14 O Município de Carlos Barbosa e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

22.15 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Concurso Público até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto ao Município de Carlos Barbosa pelo e-mail rh@carlosbarbosa.rs.gov.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

22.16 Nos cargos em que há candidatos aprovados no Concurso Público anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência desses candidatos a serem chamados antes dos candidatos classificados no presente Concurso Público.

22.17 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o Município de Carlos Barbosa da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

22.18 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso Público.

22.19 Os documentos referentes a este Concurso Público ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, sendo posteriormente repassados ao Município de Carlos Barbosa.

22.20 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.21 Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

22.22 Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

22.22.1 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da FUNDATEC e do Município de Carlos Barbosa verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.

22.23 Quando da divulgação da Nominata dos Membros da Banca Examinadora, se previsto no cronograma de execução, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação por impedimentos legais, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir de sua divulgação, apresentação fundamentação consistente pelo e-mail concursos@fundatec.org.br.

22.24 Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

22.25 A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

22.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso do Município de Carlos Barbosa.

23. ANEXOS

23.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO CARGO;
- b) ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- e) ANEXO V – PERFIL PROFISSIONAL DO CARGO;
- f) ANEXO VI – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO;
- g) ANEXO VII – PROGRAMAS;
- h) ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA;
- i) ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EXAME DE CAPACITAÇÃO FÍSICA;
- j) ANEXO X – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE OU EM PERÍODO PÓS-GESTÃO – SOLICITAÇÃO PARA REMARCAÇÃO DO TAF;
- k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS;
- l) ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SABATISTA POR MOTIVO RELIGIOSO.

Carlos Barbosa, 24 de abril de 2026.

Everson Kirch
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO CARGO**1.1 GUARDA MUNICIPAL**

Descrição Sintética: desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal, serviços e instalações públicas, colaborar com os demais serviços de fiscalização municipal, além de outras atividades que poderão ser estendidas através de lei ou convênio, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Descrição Analítica: Exercer a fiscalização nas áreas e embargos de loteamentos e obras irregulares (loteamento clandestino e/ ou sem projeto), comércio e serviços ilegais (ambulantes), bem como de pedestres, procedendo as devidas notificações, multas, embargos e outras penalidades referentes à quaisquer infrações previstas no Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Código de Obras e Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente a nível federal, estadual e municipal; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal, inspecionando suas dependências, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; conduzir veículos oficiais quando em serviço ou em razão dele; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; efetuar ronda nos parques, praças e logradouros públicos municipal; prevenir e impedir ocupações ou invasões de áreas públicas; executar ações de proteção social; promover a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenham interesse público; monitorar alarmes e câmeras de vigilância; utilizar os bens, equipamentos e armamentos disponibilizados pela administração com rigorosa observância das normas técnicas e operacionais vigentes; proceder à revista pessoal quando necessário; abordar e encaminhar para atendimentos de saúde e socioassistenciais pessoas que se encontram na rua, em situação de vulnerabilidade social; acionar os órgãos competentes, nos casos de remoção médica emergencial, apoiar os serviços de proteção à criança e ao adolescente, no desempenho das respectivas funções (Conselho Tutelar); apoiar e interagir com os órgãos de segurança pública, defesa civil e Justiça da Infância e da Juventude; apoiar e executar ações, com vistas a garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; apoiar a Secretaria da Saúde no cumprimento de medidas judiciais para internação de pacientes, garantindo a integridade física dos envolvidos para o cumprimento da medida judicial; exercer a função de monitor ou instrutor em cursos de capacitação ou formação profissional aos integrantes da Guarda Municipal, quando designado; ministrar palestras e participar de oficinas e atividades de prevenção à violência e à criminalidade, drogadição, danos ao patrimônio público e ao meio ambiente; atuar na Corregedoria da Guarda Municipal quando solicitado e designado; elaborar boletins de ocorrências e guias de entrega; promover a educação, a orientação, controle e fiscalização do trânsito no âmbito da jurisdição e circunscrição municipal e/ou sob convênios com outros entes federativos; realizar escoltas de pessoas, cargas e valores quando de interesse de responsabilidade do poder Público Municipal; garantir a segurança dos locais e servidores quando em atividades de ação comunitária ou de promoções de eventos populares sob a responsabilidade do município; promover a segurança e fiscalização para a utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando a depredação e vandalismo; promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do município; garantir a segurança ao pleno desenvolvimento de atividades curriculares nas instalações das escolas municipais; garantir a integridade física e moral de toda a comunidade escolar no âmbito municipal; exercer e apoiar a fiscalização da prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício de poder de polícia administrativa do município, inclusive inibir e impedir ocupação ou invasão de áreas públicas municipais destinadas às políticas de habitação; executar outras atividades afins. É permitido aos servidores desta categoria funcional, o deslocamento com veículo do município para o desempenho de suas atribuições. É permitido aos servidores dessa categoria funcional conduzir veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo, órgão ou à Secretaria a que se encontram vinculados, inclusive em deslocamentos a serviço em outros municípios, exclusivamente com viaturas da Secretaria de subordinação. (Redação acrescida pela Lei nº 4125/2023).

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Mínimo de Acertos p/ Componente	Nº mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
Guarda Municipal	Língua Portuguesa (E/C)*	15	1,50	04	54,00	90,00
	Legislação (E/C)*	10	1,50	03		
	Informática (E/C)*	05	1,50	01		
	Matemática/Raciocínio Lógico (E/C)*	05	1,50	01		
	Conhecimentos Específicos (E/C)	25	1,50	12		

Caráter: (E/C) Eliminatório/Classificatório.

(*) Essas matérias compõem a Prova Base.

As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº. Pontos do total
Guarda Municipal	Prova de Títulos (C)	10,00**
	Teste de Aptidão Física (E)	Apto/ Inapto
	Avaliação Psicológica (E)	Apto/ Inapto
	Avaliação Psicológica para obtenção do Porte de Arma (E)	Apto/ Inapto
	Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade (Vida Progressiva) (E)	Habilitado ou Não Habilitado

(*) Caráter: (C) Classificatório (E) Eliminatório.

(**) Os pontos da Prova de Títulos serão somados aos pontos da Prova Teórico-Objetiva.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/04/2026
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	27/04 a 26/05/2026
Período para impugnação do Edital de Abertura	27/04 a 06/05/2026
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	18/05/2026
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	27/05/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	27/05/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	27/05/2026
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	27/05/2026
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	27/05/2026
Edital de Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos, com a divulgação do gênero	10/06/2026
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	11 a 15/06/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	24/06/2026
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	24/06/2026
Publicação do Edital de divulgação da composição da Banca Examinadora do Concurso⁽⁶⁾	15/07/2026
Prazo de recurso, quanto à composição da Banca Examinadora⁽⁶⁾	16 a 20/07/2026
Edital de Divulgação da Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	15/07/2026
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	15/07/2026
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	24/07/2026
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável.	26/07/2026
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	27/07/2026
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	27/07/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	28 a 30/07/2026
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	03/08/2026
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	14/08/2026
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	14/08/2026
Edital de Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas (com anexo) e Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	20/08/2026
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	20/08 a 20/09/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	21 a 25/08/2026
Edital de Divulgação Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	01/09/2026

Edital de Divulgação dos Candidatos com notas empatadas e Convocação para Sorteio Público de Desempate	02/09/2026
Realização do Sorteio Público de Desempate	08/09/2026
Resultado do Sorteio Público de Desempate	08/09/2026
PROVA DE TÍTULOS	
Divulgação da Lista dos Aprovados para Entrega de Títulos	09/09/2026
Publicação do Formulário Online para Entrega dos Títulos	09/09/2026
Período para Entrega de Títulos	10 e 11/09/2026
Edital de Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Títulos	24/09/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova de Títulos	25 a 29/09/2026
Edital de Divulgação das Notas Definitivas da Prova de Títulos e Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos	07/10/2026
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	
Divulgação da Classificação na Prova Teórica-Objetiva e Títulos	09/10/2026
Edital de Convocação de Candidatos para entrega Atestado para o Teste de Aptidão Física, divulgação dos menores de 18 anos para entrega do Termo de Responsabilidade e Autorização para realização do Teste de Aptidão Física e envio do Atestado Médico	09/10/2026
Período de Recebimento, pelo Formulário Online, para Entrega do Laudo Médico para Candidata Gestante ou em período de Pós-Parto para o Teste de Aptidão Física	13 a 15/10/2026
Período de Recebimento, pelo Formulário Online, para Entrega Atestado Médico para realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	13 a 15/10/2026
Período de Recebimento, pelo Formulário Online, para Entrega do Termo de Responsabilidade e Autorização para Participação do Exame e Capacitação Física	13 a 15/10/2026
Edital de Resultado da entrega do Atestado Médico para realização do Teste de Aptidão Física (TAF), da entrega do Termo de Responsabilidade e Autorização para Candidatos menores de 18 anos, e da entrega do laudo médico para a Candidata Gestante ou em período de Pós-Parto.	20/10/2026
Período de manifestação quanto ao Resultado da entrega do Atestado Médico para realização do Teste de Aptidão Física (TAF), da entrega do Termo de Responsabilidade e Autorização para Candidatos menores de 18 anos, e da entrega do laudo médico para a Candidata Gestante ou em período de Pós-Parto.	21 a 23/10/2026
Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física	30/10/2026
Realização do Teste de Aptidão Física	07 e/ou 08/11/2026
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	13/11/2026
Disponibilização dos vídeos para os candidatos inaptos no TAF	16 a 18/11/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos Preliminar do Teste de Aptidão Física e disponibilização do(s) registro(s) da(s) gravação(ões) do(s) exercício(s) em que o candidato foi reprovado, exceto do teste de corrida	16 a 18/11/2026
Edital de Divulgação Resultado do Definitivo do Teste de Aptidão Física, juntamente com o anexo de Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física	25/11/2026
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
Edital de Convocação para realização da Avaliação Psicológica	A Definir
Realização da Avaliação Psicológica - Testagem Coletiva	A Definir
Edital de Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica	A Definir
Envio, por e-mail, das cópias dos Laudos de Resultados da Avaliação Psicológica.	A Definir
Período para solicitação de Entrevista de Devolução	A Definir

Edital de Convocação para as Entrevistas de Devolução	A Definir
Realização das Entrevistas de Devolução	A Definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado da Avaliação Psicológica para os candidatos considerados inaptos	A Definir
Edital de Divulgação dos Resultados da Avaliação Psicológica após recursos	A Definir
Envio, por e-mail, das respostas aos recursos.	A Definir
AValiação Psicológica para Porte de Arma	
Divulgação da Classificação dos Aptos na Avaliação Psicológica (30 primeiros)	A Definir
Edital de Convocação para realização da Avaliação Psicológica	A Definir
Realização da Avaliação Psicológica	A Definir
Edital de Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica	A Definir
Envio, por e-mail, das cópias dos Laudos de Resultados da Avaliação Psicológica.	A Definir
Período para solicitação de Entrevista de Devolução	A Definir
Edital de Convocação para as Entrevistas de Devolução	A Definir
Realização das Entrevistas de Devolução	A Definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado da Avaliação Psicológica para os candidatos considerados inaptos	A Definir
Edital de Divulgação dos Resultados da Avaliação Psicológica após recursos	A Definir
Envio, por e-mail, das respostas aos recursos.	A Definir
INVESTIGAÇÃO SOCIAL	
Divulgação da Lista dos Aprovados para Avaliação da Investigação Social	A Definir
Formulário de Avaliação da Investigação Social	A Definir
Edital de Convocação para Entrega da Documentação da Investigação Social	A Definir
Período de Entrega da Documentação da Investigação Social	A Definir
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação da Investigação Social	A Definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar da Avaliação da Investigação Social	A Definir
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação da Investigação Social	A Definir
Edital de Divulgação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público	A Definir

⁽⁶⁾ Incluído em 20/05/2026 conforme Edital Nº 04/2026.

Obs1: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, no site www.fundatec.org.br.

Obs2: Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

1. O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

1.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Data	Turno	Cargo
Data Provável conforme Cronograma de Execução	Domingo – Manhã	Guarda Municipal

ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, apresenta funcionalidades, impedimentos nas funções e estruturas do corpo, incapacidades, limitações adaptativas no desempenho de atividades, necessidades de adaptações que amparam o reconhecimento da Pessoa com Deficiência, conforme especificações a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Origem da deficiência: () Congênita

() Adquirida: () Acidente () Doença Comum () Pós-Operatório

() Outra: _____

Necessita de adaptação para realização da(s) prova(s) e para atender as atribuições do cargo?

() Não () Sim. Quais? _____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:**1. () DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

() Amputação ou Ausência de Membro () Fibromialgia () Hemiplegia () Hemiparesia

() Membros com deformidade () Monoplegia () Monoparesia () Nanismo

() Paraplegia () Paralisia Cerebral () Paraparesia () Ostomia () Triplegia

() Triparesia () Tetraplegia () Tetraparesia () Outra: _____

2. () DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() **Perda bilateral, parcial ou total**, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma, calculada pela média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obrigatório apresentar audiometria.

() **Perda unilateral total**, de oitenta decibéis (80 dB) ou mais, aferida por audiograma, em cada uma das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023).

3. () DEFICIÊNCIA VISUAL - Obrigatório anexar o exame oftalmológico (acuidade visual com correção ou campo visual).

() Cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão: a acuidade visual: a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Campo visual: a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus.

() Visão monocular.

4. () DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL – Comprometimento nas funções mentais, decorrentes de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

() Esquizofrenia.

() Síndromes epiléticas refratárias ou com sequelas.

() Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012. Grau de suporte necessário:

() Nível 1 () Nível 2 () Nível 3

5. () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/ MENTAL - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação no desenvolvimento de habilidades adaptativas.**6. Habilidades Adaptativas em consequência da deficiência apresentada:**

() Comunicação () Habilidades sociais () Saúde e segurança () Lazer () Cuidado pessoal

() Utilização dos recursos da comunidade () Habilidades acadêmicas () Trabalho

Data da emissão deste documento: ____/____/____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no respectivo conselho profissional

ANEXO V – PERFIL PROFISSIONAL DO CARGO

Os requisitos psicológicos foram identificados por meio da profissiografia do cargo, levando em conta as atividades a serem realizadas no cumprimento do cargo.

Os requisitos psicológicos estão organizados em Áreas da Personalidade/Cognição e referem-se a:

- a) características psicológicas necessárias para a atividade do cargo; e
b) características psicológicas restritivas ou impeditivas para a atividade do cargo.

Áreas da Personalidade / Cognição	Características psicológicas necessárias	Características psicológicas necessárias - Parâmetros Mínimos	Indicadores de características psicológicas restritivas
Atenção	Capacidade de modular o foco da atenção de acordo com a necessidade da situação.	Médio Superior / Alto	-Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de atenção, independentemente do tipo de atenção avaliada. - Caso o candidato apresente resultados abaixo da média em mais de um teste psicológico que avalie a capacidade de atenção, cada tipo de atenção avaliada será considerado como um indicador diferente, havendo somatório destes em relação critério de inaptidão por características psicológicas restritivas.
Memória	Capacidade para armazenar informações e evocá-las mentalmente, tornando-as disponíveis para lembrança imediata.	Médio	-Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de memória, independentemente do tipo de memória avaliada.
Capacidade Intelectual	Capacidade de utilizar habilidades cognitivas de raciocínio, percepção e/ou processamento para resolver problemas, verbais ou não verbais, complexos ou simples, de maneira rápida e eficiente.	Médio Superior / Alto	-Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de raciocínio verbal ou não verbal; -Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade habilidade perceptual ou habilidade espacial ou velocidade de processamento; - Resultado abaixo da média em teste psicológico que avalie a inteligência verbal ou não verbal.
Controle Emocional	Habilidade para reconhecer e modular as próprias emoções. Controle sobre a agressividade, ansiedade, impulsividade, depressão. Capacidade de tomar decisões sob pressão. Capacidade de lidar com estresse e eventos negativos.	Médio Superior / Alto	-Dificuldades em tomar decisões; -Dificuldade para controlar seus sentimentos negativos, além de apresentar baixa tolerância à frustração; -Dificuldade para reconhecer eventos negativos e avaliar os problemas; -Considerar-se incapaz de lidar com as dificuldades do cotidiano; -Agir sem considerar as consequências, antes de fazer algum planejamento e/ou ser impulsivo; -Pouca habilidade em controlar seus impulsos; -Lidar pobremente com o estresse; -Alto nível de Ansiedade; -Tendência a expressão da raiva e/ou agressividade; -Alto nível de depressão; -Falta de clareza mental e juízo crítico.
Empatia e Sociabilidade	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros. Capacidade para conviver em grupos de forma a proporcionar cooperação entre seus componentes.	Médio Superior / Alto	-Baixa preocupação com opiniões alheias; -Usualmente tomar decisões sem levar em conta os demais; -Se constranger em situações de maior exposição; -Crença de que os demais o invejam e uma predisposição para falar; excessivamente sobre si ou sentimento de

Áreas da Personalidade / Cognição	Características psicológicas necessárias	Características psicológicas necessárias - Parâmetros Mínimos	Indicadores de características psicológicas restritivas
			superioridade e arrogância; - Pouca disponibilidade para com os demais, sendo indiferente às necessidades alheias; - Facilidade em se constranger e ficar desconfortável ante outras pessoas; - Relutância em se envolver nos problemas alheios. - Baixa procura por interações sociais.
Produtividade	Capacidade de planejamento, organização no desenvolvimento das tarefas. Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação e/ou ideias em que estiver inserido. Capacidade de lidar com adversidades e mantendo produtividade. Capacidade de Iniciativa. Pró-atividade.	Médio Superior / Alto	- Comportamento de procrastinação, tendo grande dificuldade para iniciar tarefas, mesmo que simples; - Produtividade baixa; - Demorar para colocar suas ideias em prática e tomar iniciativa; - Pouca disposição para atingir objetivos; - Pouco comprometimento com tarefas e compromissos; - Sentimento de insegurança ou despreparo sobre as próprias habilidades para realização de tarefas; - Incapacidade de organização e falta de método; - Distração, preguiça e satisfação mesmo com baixo nível de realização; - Autodisciplina baixa.
Ética e Conduta	Capacidade de demonstrar respeito a colegas de trabalho. Senso de Dever, Justiça e Responsabilidade. Postura madura ao lidar com o trabalho.	Médio Superior / Alto	- Pouca preocupação em seguir leis e regras sociais; - Postura ingênua; - Menor escrupulosidade e exigência em aplicar princípios morais; - Baixo senso de dever; - Dificuldade de relacionar-se com figuras de autoridade; - Desrespeito e agressividade em se comunicar.
Comunicação	Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação; capacidade de transmitir e emitir mensagens e ideias.	Médio	- Não se comunicar de forma compreensível e clara. - Comunicação confusa, superficial e desorganizada.
Motivação e interesse para o cargo	Identificar-se com a instituição e com sua área de atuação. Identificar-se com o papel social que pretende exercer.	Médio Superior / Alto	- Não identificar-se com o papel que irá exercer em sua atuação profissional.

CRITÉRIO DE INAPTIDÃO POR CARACTERÍSTICAS PSICOLÓGICAS RESTRITIVAS

Será considerado INAPTO para o desempenho do cargo pelo exame psicológico, o candidato que apresentar UM indicador de características psicológicas restritivas em DUAS OU MAIS áreas da personalidade / cognição ou mais de UM indicador de características psicológicas restritivas dentro da mesma área da personalidade / cognição.

ANEXO VI – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADROS DE PONTUAÇÃO

1. Todos os documentos devem ser encaminhados em cópia autenticada ou com possibilidade de autenticação, conforme disposto no subitem 2.1.3 deste Anexo.

1.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo (envio obrigatório), conforme subitem 2.1.4;
- b) Comprovante ou declaração de alteração do nome, se houver, conforme subitem 2.1.8;
- c) Tradução Pública Juramentada de certificados em língua estrangeira, se houver, conforme subitem 2.1.6.

Item	Descrição do Curso	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Requisitos para Comprovação
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
I	Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>)	1	4,00	4,00	Somente serão aceitos: a) Diplomas, Certificados e Declarações de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais. b) Cursos e atividades estritamente na área de atuação da descrição do cargo, conforme quadro 1.1 do Edital de Abertura. b.1) Cursos relacionados conforme descrito no item 2.1.2 deste Anexo. c) Cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva, desde que não sejam os citados como requisito do cargo.
II	Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	1	3,00	3,00	
III	Especialização nas modalidades: - <i>Lato Sensu</i> - MBA - Residência Jurídica, Médica ou em Saúde	2	1,50	3,00	
Pontuação máxima para Cursos de Formação e Aperfeiçoamento Profissional		-	-	10,00	

2. DOS REGRAMENTOS GERAIS PARA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS TÍTULOS**2.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1.1. Os documentos entregues para avaliação dos títulos deverão seguir os regramentos contidos neste capítulo.

2.1.2 Abrangência para Pontuação:

2.1.2.1. Serão aceitos os títulos de qualquer curso superior.

2.1.3. Documentos aptos para pontuação somente serão aceitos se entregues por meio de **cópias com selo de autenticação de cartório, de universidades ou de conselhos de classe, ou cópias aptas à autenticação eletrônica (código de autenticidade/validação eletrônica), ou documentos assinados pelos representantes da instituição, por meio de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.**

2.1.3.1. Diplomas, certidões, certificados e/ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, com a identificação da instituição declarante/emissora. **Deve-se encaminhar o documento em sua integralidade:** frente e verso, se houver alguma informação neste.

2.1.3.2. Não são consideradas como autenticação eletrônica, documentos assinados pelo próprio candidato.

2.1.3.3. As exigências acima têm por objetivo prevenir fraudes e garantir a autenticidade dos documentos apresentados para fins de pontuação

2.1.4. O candidato deverá realizar o upload do **diploma ou o comprovante de conclusão do requisito exigido para o cargo**, conforme disposto no Quadro Demonstrativo do Edital de Abertura, no campo específico no Formulário Online.

2.1.4.1. Para comprovação de requisito do cargo, quando possível, será aceita a apresentação da carteira de inscrição no respectivo conselho de classe profissional contendo a especialidade exigida para ingresso no cargo, quando for o caso.

2.1.5. **Os requisitos para ingresso ao cargo citados no Quadro Demonstrativo de Cargos não serão**

pontuados, considerando que a avaliação do enquadramento dos requisitos para admissão/posse ocorrerá somente no ato de nomeação/convocação.

2.1.6. Serão aceitos certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (o candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da tradução e anexá-la no item específico para esse tipo de documento).

2.1.7. Cada título será considerado e avaliado uma única vez.

2.1.7.1. No Formulário Online de Entrega de Títulos, os documentos são avaliados individualmente, exatamente no item correspondente ao que o candidato postou o documento, sendo vedada a alteração, mesmo que na fase recursal, seja qual for o motivo.

2.1.7.2. O candidato deverá realizar o upload referente a cada item em um único arquivo, ainda que os documentos tenham mais de uma página ou que sejam documentos distintos.

2.1.8. Se o nome do candidato for diferente nos documentos apresentados do nome que consta na ficha de inscrição, deve-se encaminhar, em campo específico, o comprovante ou declaração de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou Documento com Nome Social ou de alteração/retificação registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

2.1.8.1. Caso o nome do candidato esteja incompleto ou abreviado, uma declaração deverá ser apresentada, redigida pelo próprio candidato, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação.

2.1.9. Não serão avaliados documentos ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para avaliação da Banca.

2.1.9.1. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.

2.1.10. Não serão analisados Currículos Vitae ou Currículos Lattes.

2.1.11. Todos os documentos deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original).

2.1.13. QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS – DISPOSIÇÕES GERAIS

Nº	Descrição dos Motivos de Indeferimento	Fase Recursal – Documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues
2.1.13.1	Discriminado e postado no item incorreto.	-
2.1.13.2	Considerado(s) requisito(s) de escolaridade do cargo de acordo com o Quadro Demonstrativo de Cargos do Edital de Abertura.	-
2.1.13.3	Nome diferente do cadastrado na ficha de inscrição e sem a apresentação da declaração ou de comprovantes de alteração de nome.	Declaração de alteração de nome e documento (certidão de casamento, RG, etc.)
2.1.13.4	Documento incompleto por um ou mais dos motivos a seguir: sem folha timbrada, sem carimbo da instituição, sem data de emissão, sem nome e cargo do emitente, sem assinatura do declarante.	Documento da instituição que contenha informações faltantes.
2.1.13.5	Documento sem a devida descrição do nome do candidato.	Documento da instituição que contenha informações faltantes.
2.1.13.6	Arquivo corrompido.	-
2.1.13.7	Documento ilegível ou rasurado.	-
2.1.13.8	Documento apresentado não condiz com a descrição do formulário.	-
2.1.13.9	Faltam informações necessárias para avaliação do documento.	Documento complementar da instituição, com informações faltantes.
2.1.13.10	Sem a especificação correta das datas de início e fim dia/mês/ano) das atividades.	Documento complementar da instituição, com informações faltantes.
2.1.13.11	Em desacordo com os regimentos para validação dos	Documentos referentes ao mesmo

	documentos comprobatórios dos títulos.	título que possam esclarecer informações faltantes.
2.1.13.12	Documento sem autenticação ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida.	Reenvio do documento com possibilidade de autenticação.
2.1.13.13	Sem o envio do verso do documento, sendo necessário para a avaliação.	Verso que se possa identificar ser do mesmo documento.
2.1.13.14	Sem tradução ou revalidação, quando em língua estrangeira.	Tradução juramentada e/ou documento que comprove a revalidação no país.
2.1.13.15	Fora do prazo estabelecido.	-
2.1.13.16	Documentos não pertencente ao candidato.	Documento que esclareça a titularidade do título.
2.1.13.17	Documentos não referenciados neste anexo para avaliação.	-
2.1.13.18	Título avaliado em outro item.	-
2.1.13.19	Valores máximos estabelecidos na tabela foram excedidos.	-
2.1.13.20	Não relacionado com a área ou com as atribuições do cargo.	-
2.1.13.21	Currículo profissional sem as devidas comprovações.	-
2.1.13.22	Sem a assinatura com possibilidade de autenticação do emitente da instituição (documento assinado unicamente pelo próprio candidato)	Documento complementar da instituição, com informações faltantes.
2.1.13.23	Documento em língua estrangeira	Tradução por Tradutor Público Juramentado

2.2. DA FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

2.2.1. Nos casos de **especializações citadas no item III**, os documentados apresentados devem conter explícita informação de se tratar de pós-graduação *Lato Sensu* ou MBA ou conter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização.

2.2.2. Nos casos de **especializações *Stricto Sensu***, o candidato que ainda não possua o diploma de formação, deverá apresentar atestado ou declaração de defesa de Mestrado ou Doutorado, expedido pela respectiva instituição de ensino, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma se encontra em fase de confecção e/ou registro.

2.2.2.1. Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela Capes/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de Especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições de origem sejam credenciadas pelo MEC e que tenham sido expedidos conforme legislação vigente.

2.2.3. QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Nº	Descrição dos Motivos de Indeferimento	Fase Recursal – Documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues
2.2.3.1	Curso não concluído.	-
2.2.3.2	Disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação.	-
2.2.3.3	Não se enquadra como pós-graduação nas modalidades <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> .	-
2.2.3.4	Documento apresentado não especifica a carga horária realizada.	Documento complementar da instituição, com informações faltantes.
2.2.3.5	Documento sem o nome do curso e/ou sem a descrição do conteúdo abordado, não sendo possível aferir a relação direta com as atribuições do cargo.	Documento complementar da instituição, com informações faltantes.
2.2.3.6	Não relacionado com a área ou com as atribuições do	-

	cargo.	
2.2.3.7	Cursos de Pós-Graduação, Residência, Mestrado e/ou Doutorado não concluído até o prazo estipulado em edital.	-
2.2.3.8	Apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestado de frequência, atestado/ata de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação e/ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação.	Documento com as características corretas referente ao mesmo curso.
2.2.3.9	Documento não contém a informação de enquadramento como curso de Residência Jurídica, Médica ou em Saúde (Uniprofissional).	-
2.2.3.10	Título de Especialista sem a realização de Residência.	-

2.4. DOS MODELOS

2.4.1. MODELO DE DECLARAÇÃO – As declarações apresentadas devem, obrigatoriamente, conter TODOS os elementos abaixo:

- Autenticidade em cartório ou ter sido assinada por meio digital, com certificação eletrônica válida;
- Nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional (candidato), descrição do curso;
- Período de realização do curso ou do período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);
- Papel com timbre, carimbo e data de emissão do documento;
- Assinatura do responsável da instituição com descrição do cargo e nome completo do declarante,
- Para avaliação de experiência profissional, a declaração deve conter a área de atuação, o tipo de vínculo do trabalho e a informação da escolaridade exigida para o cargo; apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, constar também a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.

Observação: Não serão aceitas declarações emitidas pelo próprio candidato, tampouco de empresas do qual é sócio.

3. MOTIVOS PARA NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E PROCEDIMENTO RECURSAL

3.1. Os motivos para não valorização dos documentos estão descritos neste anexo, que também são informados no Formulário Online de Avaliação, seja pelos números dos itens e/ou pelos comentários da Banca Avaliadora.

3.1.1. O candidato deverá observar atentamente todos os motivos de indeferimento apontados pela Banca avaliadora e encaminhar documentação complementar especificamente para os itens indeferidos, conforme as regras estabelecidas neste edital e no Edital de Abertura. Não serão analisados documentos fora do escopo do recurso.

3.2. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:

- a) declaração de alteração de nome;
- b) verso de documento já encaminhado;
- c) complemento de informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira, extrato previdenciário ou autenticidade dos documentos já encaminhados;
- d) esclarecimento referente ao requisito do cargo;
- e) apresentação da autenticação de documentos;

3.2.1. A FUNDATEC se reserva o direito de alterar notas preliminares ou definitivas, independentemente de recurso, caso constatado equívoco ou irregularidade na avaliação dos títulos, zelando pelo princípio de isonomia, equidade e transparência do certame.

3.3. Os documentos complementares deverão ser encaminhados pelo Formulário Online de Recurso.

3.3.1. No período de recursos, NÃO serão aceitos:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;

- b) alteração de títulos entregues em outro item;
- c) troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco;
- d) novos títulos para pontuação;
- e) apócrifos, quando exigível a assinatura.

3.4. Não será permitida, na fase recursal, a inclusão de documentos comprobatórios por candidatos que tenham enviado apenas Currículo *Vitae* no período regular de envio de títulos. O envio de documentos comprobatórios deveria ter ocorrido no prazo estabelecido no Edital de Abertura.

3.5. Os candidatos que não recursarem, considera-se como cientes e de acordo com a avaliação realizada, não cabendo qualquer manifestação posterior intempestiva ou qualquer possibilidade de ajuste após a divulgação das notas definitivas.

ANEXO VII – PROGRAMAS
LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA: Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto Federal nº 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

LEGISLAÇÃO

PROGRAMA: Lei Orgânica do Município. Plano de Carreira do Município – (Lei Municipal nº 685/1990). Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº 682/1990). Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº 757/1991). Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio do Grande do Sul nº 13.694/2011). Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144). f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa. Lei nº 11.340/2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha. Decreto Estadual nº 48.598/2011 – Dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.

INFORMÁTICA

PROGRAMA: Sistemas Operacionais (Microsoft Windows 10 e Windows 11): Área de trabalho, menu iniciar, barra de tarefas e gerenciador de tarefas. Organização e gerenciamento de arquivos, pastas, bibliotecas e atalhos: criar, copiar, mover, renomear, excluir, restaurar e propriedades. Painel de Controle e configurações básicas do sistema. Processadores de Texto (Microsoft Word 2019): Estrutura do ambiente (componentes da janela, menus, guias, grupos e botões). Recursos de formatação de texto e parágrafo, tabelas, imagens e cabeçalhos/rodapés. Utilização de estilos, sumário automático, mala direta e revisão de texto. Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel 2019): Estrutura do ambiente (componentes da janela, menus, guias, grupos e botões). Criação e edição de planilhas. Formatação de células, linhas e colunas. Fórmulas e funções básicas (soma, média, mínimo, máximo, se). Inserção de gráficos simples, filtros e ordenação de dados. Configuração e impressão de planilhas. Apresentações (Microsoft PowerPoint 2019): Estrutura do ambiente (componentes da janela, menus, guias, grupos e botões). Criação e edição de apresentações. Inserção de textos, imagens, tabelas e gráficos. Aplicação de layouts, transições e animações. Configuração de slides e modos de exibição. Correio Eletrônico (Outlook e Gmail): Criação e gerenciamento de contas. Envio, recebimento, resposta, encaminhamento e anexação de arquivos. Uso de cópia oculta, organização de mensagens em pastas, filtros e agendas de contatos. Navegadores de Internet: Principais funcionalidades (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge): navegação por guias, favoritos, histórico, downloads e atalhos. Configurações de privacidade e segurança. Segurança Digital: Cuidados com senhas, links suspeitos, anexos e downloads. Conceitos básicos de vírus, malwares, phishing e práticas de proteção de dados no uso cotidiano. Fundamentos de Inteligência Artificial: Conceitos básicos de IA; aprendizagem de máquina; algoritmos supervisionados e não supervisionados; visão geral de redes neurais artificiais. Aplicações da IA no cotidiano: Assistentes virtuais; sistemas de recomendação; reconhecimento de padrões; automação de processos; análise de dados com IA em ferramentas corporativas. IA Generativa: Noções gerais sobre modelos generativos; uso de ferramentas de IA para criação de textos, imagens e apresentações; limites e boas práticas no uso profissional. Ferramentas de IA integradas ao ambiente de escritório: Recursos de IA no Microsoft 365 (Copilot), Google Workspace e navegadores; automação de tarefas; sugestões inteligentes; pesquisa assistida. Ética e

Responsabilidade no uso da IA: Riscos, vieses, segurança da informação, proteção de dados e limites de uso; LGPD aplicada a sistemas automatizados. Segurança e IA: Deepfakes, detecção de fraudes, uso malicioso de IA e medidas preventivas.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

PROGRAMA: Teoria dos conjuntos e conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Matrizes e determinantes. Razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades). Sistema monetário brasileiro. Cálculo algébrico: monômios e polinômios. Funções: ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG). Análise combinatória. Função exponencial e logarítmica. Funções trigonométricas. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, razões e relações trigonométricas no triângulo retângulo. Teorema de Tales. Geometria plana: semelhança de triângulos, cálculo de área e perímetro das figuras geométricas planas. Noções de geometria espacial: cálculo de áreas e volume de prismas, pirâmides e corpos redondos. Matemática financeira: porcentagem, juro simples e compostos. Estatística: medidas de tendência central e medidas de dispersão, moda e mediana. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de padrões e lógica de argumentação, sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica. Leis de De Morgan. Argumentação e dedução lógica. Sentenças abertas e operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos lógicos dedutivos e argumentos categóricos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROGRAMA: PARTE 1: Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, clima, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como globalização, segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, ciências naturais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, consciência ambiental, ecologia e geografia física. Direitos Humanos e Cidadania. **PARTE2:** Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Lei Maria da Penha. Direito Penal: crime, contravenção penal, licitude e culpabilidade, espécies de crime: dos crimes contra a pessoa, dos crimes contra o patrimônio, dos crimes contra os costumes, dos crimes contra a saúde pública, dos crimes contra a administração pública. Lei Federal nº 13.869/2019 Abuso de Autoridade. Sistema Nacional de Armas. Lei antidrogas. Direitos do consumidor. Lei nº 9.503/1994 Institui o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 13.022/2014 Estatuto Geral das Guardas Municipais. Gestão integrada de fiscalização e segurança urbana. Videomonitoramento: função, atribuição, competência da guarda municipal.

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TAF**

Atesto, para os devidos fins, que _____, portador(a) do CPF nº _____, após avaliação clínica realizada na presente data, encontra-se em condições de saúde aptas para ser submetido(a) aos testes de corrida, resistência abdominal e flexão de braços (execução de flexão de braços sobre o solo, com apoio dos joelhos), mencionados no Edital de Abertura do Concurso da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS, para o cargo de Guarda Municipal.

Validade deste atestado: _____ dias a contar da data de emissão.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Médico CRM Nº _____

Campo Opcional: Contato de Emergência

Nome completo: _____ Parentesco: _____

Telefone com DDD: _____

ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EXAME E CAPACITAÇÃO FÍSICA**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO
PARA PARTICIPAÇÃO DO EXAME E CAPACITAÇÃO FÍSICA**

Eu, _____, CPF nº _____, responsável legal do candidato _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, tendo o vínculo de _____ (informar o grau de parentesco) DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que autorizo o candidato a realizar os exercícios previstos no Teste de Aptidão Física, estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso Público 01/2026 do Município de Carlos Barbosa/RS, cujas provas serão realizadas no mês de _____/2026.

Declaro ainda isentar irrestritamente a FUNDATEC e a PM de Carlos Barbosa/RS, de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura o candidato venha a sofrer em decorrência de sua participação.

..... de de 20_____.

Assinatura do Responsável,
com confirmação de autenticidade em cartório ou pelas plataformas eletrônicas (e-cpf)

**ANEXO X – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE OU EM PERÍODO PÓS-GESTÃO –
SOLICITAÇÃO PARA REMARCAÇÃO DO TAF****MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

A candidata _____, documento de identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____, foi submetida, nesta data, a exame clínico sendo constatada(o):

() Gravidez (período Gravídico), cuja idade gestacional é compatível com _____ semanas e _____ dias, com data provável do parto prevista para _____ de _____ de _____.

() Período de Puerpério, a contar da data do parto, que ocorreu em _____ de _____ de _____.

....., de de 20_____.

Assinatura do Médico Gineco-obstetra

CRM Nº _____

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

Eu, _____,
(nome do morador com comprovação de residência), CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para comprovação de residência, sob as penas na Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que _____ (nome do candidato), CPF nº _____, RG nº _____, é residente e domiciliado no endereço: _____
_____ e não possui comprovante de residência em seu nome.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SABATISTA POR MOTIVO RELIGIOSO

Marque abaixo qual a sua religião, e após preencha a declaração de acordo com a opção selecionada.

() **Adventista e outras (1)**

() **Judeu (2)**

1. Adventista

Eu (Nome do Pastor) _____, com CPF nº _____, na qualidade de Ministro da Igreja _____, sob as penas da lei, DECLARO, a quem possa interessar, que (Nome do Candidato) _____, CPF nº _____, é fiel membro da Igreja _____, tendo abraçado a fé e os princípios bíblicos adotados por sua igreja, especialmente quanto à observância da santidade do dia do sábado, separando-o, desde o pôr do sol da sexta-feira até o seu ocaso no dia do sábado, exclusivamente ao Senhor Deus, e que por um imperativo de consciência religiosa reserva-se o direito de dedicar o Santo Dia às atividades religiosas, em respeito ao Criador.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

2. Judeu

Eu (Rabino) _____, com CPF nº _____, na qualidade de Rabino representante da Comunidade Judaica _____, sob as penas da lei, DECLARO, a quem possa interessar, que (Nome do Candidato) _____, CPF nº _____, é membro da Comunidade Judaica _____ e reserva-se o direito de dedicar o período que vai desde o pôr-do-sol da sexta-feira até ao pôr-do-sol do sábado a abster-se de atividades laborais, e se engajar em atividades repousantes para dignificar o dia.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do Pastor ou Rabino reconhecida firma em cartório por autenticidade ou eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônica do Gov.br ou outros certificaís digitais de pessoa física)

(Assinatura do Candidato reconhecida firma em cartório por autenticidade ou eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônica do Gov.br ou outros certificaís digitais de pessoa física)